



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção Regional do Ambiente

Programa Regional para as Alterações Climáticas

Relatório de Discussão Pública

1. Introdução

O presente documento constitui o Relatório da Discussão Pública do Programa Regional para as Alterações Climáticas, de acordo com o artigo 45º do Decreto Legislativo Regional nº 35/2012/A, de 16 de agosto.

O Programa Regional para as Alterações Climáticas (PRAC) apresenta elevada relevância estratégica, em termos regionais ou setoriais, tendo em conta que permite quantificar e minimizar as emissões de gases com efeito de estufa e reduzir a vulnerabilidade e exposição aos riscos climáticos, aumentar a resistência a eventos meteorológicos extremos e/ou melhorar a capacidade de resposta em situação de emergência. Assim, o PRAC contribui para a coesão territorial da Região e para o reforço da segurança e proteção dos cidadãos.

O Programa Regional para as Alterações Climáticas possui uma natureza de programa setorial de ordenamento do território, nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo), alterada pela Lei nº 74/2017, de 16 de agosto, e no Decreto Legislativo Regional nº 35/2012/A, de 16 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.

No decurso da elaboração do PRAC, de acordo com o nº 2 do artigo 44º do Decreto Legislativo Regional nº 35/2012/A, a Direção Regional do Ambiente promoveu a consulta a entidades no período de 30 dias, com início a 20 de agosto e tendo terminado a 21 de setembro de 2017. O relatório de consulta a entidades esteve disponível na discussão pública do PRAC.

No âmbito do respetivo processo de Avaliação Ambiental Estratégica e em cumprimento da legislação, designadamente do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, o Relatório Ambiental foi submetido a consulta a um conjunto de entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE) relativamente aos efeitos ambientais da implementação do PRAC. A consulta às ERAE decorreu em simultaneamente com o período de discussão pública do PRAC.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção Regional do Ambiente

De acordo com o artigo 45º do Decreto Legislativo Regional nº 35/2012/A, a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, através da Direção Regional do Ambiente, promoveu a discussão pública do PRAC, com início a 13 de outubro e tendo terminado a 15 de novembro de 2017.

A versão do PRAC que foi sujeita a discussão pública é composta pelos seguintes documentos:

- Proposta de Programa Regional para as Alterações Climáticas
- Relatório de projeções de emissões para 2020/2030
- Relatórios setoriais de adaptação às alterações climáticas:
 - Relatório de Ordenamento do Território de Zonas Costeiras
 - Relatório de Energia e anexo
 - Relatório de Recursos Hídricos
 - Relatório de Agricultura e Florestas
 - Relatório de Ecossistemas e Recursos Naturais e anexo
 - Relatório de Pescas
 - Relatório de Turismo
 - Relatório de Segurança de Pessoas e Bens
 - Relatório de Saúde Humana
- Relatório Ambiental (Resumo Não Técnico)
- Relatório Ambiental
- Relatório de consulta a entidades

2. Discussão pública do PRAC

De acordo com o artigo 45º do Decreto Legislativo Regional nº 35/2012/A, a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, através da Direção Regional do Ambiente, promoveu a discussão pública da proposta de PRAC pelo período de 22 dias úteis, com início a 13 de outubro e tendo terminado a 15 de novembro de 2017.

2.1 Publicitação

A divulgação da discussão pública do PRAC foi efetuada através das seguintes publicitações:

- Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores – Aviso nº 53/2017 de 6 de outubro de 2017, II Série nº 188 (Anexo I);
- Anúncios em jornais regionais e locais: Açoriano Oriental (publicado a 6 de outubro), Incentivo (publicado a 6 de outubro), Correio dos Açores (publicado a 7 de outubro),



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção Regional do Ambiente

Diário Insular (publicado a 7 de outubro) e Ilha Maior (publicado a 13 de outubro) (Anexo II);

- Notícias no Portal do Governo dos Açores e no Portal da Monitorização Avaliação Ambiental e Licenciamento (Anexo III);
- Divulgação pelos Serviços de Ambiente de Ilha (Anexo IV).

2.2 Locais de consulta

Os documentos relativos à proposta de Programa Regional para as Alterações Climáticas foram disponibilizados para consulta nos seguintes locais:

- Direção Regional do Ambiente
- Serviços de Ambiente de Santa Maria
- Serviços de Ambiente de São Miguel
- Serviços de Ambiente da Terceira
- Serviços de Ambiente da Graciosa
- Serviços de Ambiente de São Jorge
- Serviços de Ambiente do Pico
- Serviços de Ambiente do Faial
- Serviços de Ambiente das Flores
- Serviços de Ambiente do Corvo

Os documentos da discussão pública do PRAC estiveram disponíveis on-line para consulta no endereço eletrónico <http://www.azores.gov.pt/Gra/srrn-ambiente/menus/secundario/PRAC/>. A participação dos interessados foi efetuada através do formulário eletrónico disponível em <http://servicos-sraa.azores.gov.pt/form/dp-prac> (Anexo V).

2.3 Síntese da análise dos comentários

Na sequência da discussão pública realizada, foram recebidos cinco contributos de particulares e entidades públicas regionais. Essencialmente os contributos incidem na vertente de adaptação dos setores de ordenamento do território e zonas costeiras, recursos hídricos, ecossistemas e recursos naturais e saúde. Ao nível do setor da saúde, foram analisadas as medidas de adaptação, tendo sido proposto a retirada de medidas decorrentes de obrigações legais que já se encontram em implementação na Região.

Sobre o setor de Ecossistemas e Recursos Naturais, foram apresentadas questões ao nível da metodologia aplicada, bem como das medidas de adaptação.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção Regional do Ambiente

Nos contributos são identificadas correções do texto no relatório do setor de Agricultura e Florestas, bem como a clarificação de medidas de adaptação.

Relativamente à vertente de mitigação, foram apenas efetuados comentários ao nível da clarificação da informação sobre usos de solo e turfeiras.

Os contributos foram analisados pela Direção Regional do Ambiente e pela equipa técnica do PRAC, tendo sido efetuada a ponderação dos mesmos. No Anexo VI consta a ponderação dos pareceres recebidos.

2.4 Contributos recebidos

Durante o período de discussão pública foram recebidos cinco pareceres de particulares e entidades públicas regionais. Na tabela seguinte identificam-se os promotores dos contributos.

ENTIDADE	E-mail	PARECER
António Monteiro	asousamonteiro@gmail.com	Com observações
Cândida Mendes	candida.m.mendes@uac.pt	Com observações
Direção Regional da Saúde	sres-drs@azores.gov.pt	Com observações
Direção Regional dos Recursos Florestais	nuno.ff.ponte@azores.gov.pt	Com observações
Ana Monteiro	acoriana@gmail.com	Com observações
Portos dos Açores	geral@portosdosacores.pt	Com observações
Direção Regional de Organização e Administração Pública	vpgr.droap@azores.gov.pt	Com observações

No Anexo VII encontra-se os contributos recebidos pela Direção Regional do Ambiente.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção Regional do Ambiente

Anexos

Anexo I - Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores – Aviso nº 53/2017 de 6 de outubro de 2017, II Série nº 188

Anexo II - Anúncios em jornais regionais e locais: Açoriano Oriental no dia 6 de outubro, Correio dos Açores no dia 7 de outubro, Diário Insular, Incentivo no dia 6 de outubro e Ilha Maior no dia 13 de outubro

Anexo III - Notícias no Portal do Governo dos Açores e no Portal da Monitorização Avaliação Ambiental e Licenciamento

Anexo IV - Divulgação pelos Serviços de Ambiente de Ilha

Anexo V - Formulário para contributos da discussão pública

Anexo VI - Ponderação dos pareceres recebidos

Anexo VII - Pareceres recebidos no âmbito da discussão pública do PRAC



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção Regional do Ambiente

Anexo I

JO
JORNAL
OFICIAL
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

II SÉRIE

Nº 188

SEXTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 2017

Direção Regional do Ambiente

Aviso n.º 53/2017 de 6 de outubro de 2017

1. A Direção Regional do Ambiente informa todos os interessados e o público em geral que, nos termos da lei, se encontra em processo de discussão pública a proposta de Programa Regional para as Alterações Climáticas.

2. O período de discussão pública realiza-se entre os dias 13 de outubro a 15 de novembro de 2017.

3. Os documentos relativos à proposta de Programa Regional para as Alterações Climáticas encontram-se disponíveis para consulta dos interessados nos seguintes locais:

- Direção Regional do Ambiente
Rua Cônsul Dabney – Colónia Alemã
9900 – 014 HORTA
Telefone: +351 292 207 300
- Serviços de Ambiente de São Miguel
Rua Professor Alfredo Bensaúde, n.º 6
9500-700 PONTA DELGADA
Telefone: +351 296 206 785
- Serviços de Ambiente de Santa Maria
Rua Dr. Teófilo Braga n.º 10/12/14
9580 – 525 VILA DO PORTO
Telefone: +35 296 206 790
- Serviço de Ambiente da Terceira
Rua do Galo, n.º 118
9700-091 ANGRA DO HEROÍSMO
Telefone: +351 295 403 800
- Serviço de Ambiente da Graciosa
Rua Victor Cordon, n.º 11
9880-390 SANTA CRUZ DA GRACIOSA
Telefone: +351 295 403 870
- Serviço de Ambiente de São Jorge
Rua Nova – Relvinha
9850-042 CALHETA
Telefone: +351 295 403 860
- Serviço de Ambiente do Pico
Rua do Lajido de Santa Luzia
9940-108 SÃO ROQUE DO PICO
Telefone: +351 292 207 375



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção Regional do Ambiente

JO
JORNAL
OFICIAL
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

II SÉRIE

Nº 188

SEXTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 2017

- Serviços de Ambiente das Flores

Rua João Augusto Silveira
9960-440 LAJES DAS FLORES

Telefone: +351 292 207 390

- Serviço de Ambiente do Corvo

Canada do Graciosa, s/n

9980 - 020 CORVO

Telemóvel: +351 912 177 524

4. A participação dos interessados pode ainda ocorrer on-line, no endereço seguinte: <http://www.azores.gov.pt/Gra/srrn-ambiente/menus/secundario/PRAC/>

4 de outubro de 2017. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Jorge*.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção Regional do Ambiente

Anexo II

Açoriano Oriental

34 Publicidade

SEXTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 2017 - AÇORIANO ORIENTAL

Programa Regional para as Alterações Climáticas dos Açores PRAC

Discussão Pública

13 de outubro a 13 de novembro de 2017

A Direção Regional do Ambiente informa todos os interessados e o público em geral que, nos termos do tel. se encontra em processo de discussão pública a proposta de Programa Regional para as Alterações Climáticas. Os documentos relativos à proposta de Programa Regional para as Alterações Climáticas encontram-se disponíveis para consulta dos interessados nos seguintes locais:

<p>Direção Regional do Ambiente Rua Cônsul Dobney - Colónia Alemã 9900 - 014 HORTA Telefone: +351 292 207 300</p>	<p>Serviços de Ambiente de São Miguel Rua Professor Alfredo Bensaúde, n.º 6 9500-700 PONTA DELGADA Telefone: +351 295 206 785</p>
<p>Serviços de Ambiente de Santo Maria Rua Dr. Isidoro Inácio nº 101/12/14 9580 - 525 VILA DO PORTO Telefone: +35 295 206 790</p>	<p>Serviços de Ambiente da Terceira Rua do Galo, nº 118 9700-091 ANGRA DO HEROÍSMO Telefone: +351 295 403 800</p>
<p>Serviços de Ambiente da Graciosa Rua Victor Cordeiro, n.º 11 9960-300 SANTA CRUZ DA GRACIOSA Telefone: +351 295 403 870</p>	<p>Serviços de Ambiente de São Jorge Rua Nova - Remelho 9850-002 CAUSETA Telefone: +351 295 403 860</p>
<p>Serviços de Ambiente do Pico Rua do Lajão de Santa Lúcia 9940-108 SÃO ROQUE DO PICO Telefone: +351 292 207 375</p>	<p>Serviços de Ambiente das Flores Rua João Augusto Silveira 9940-440 LAJES DAS FLORES Telefone: +351 292 207 370</p>
<p>Serviços de Ambiente do Corvo Cruzado da Graciosa, s/n 9980 - 003 CORVO Telefones: +351 912 177 324</p>	

A participação das interessadas pode ainda ocorrer on-line no endereço seguinte:
<http://www.azores.gov.pt/Gra/asm-ambiente/mensa/secundato/PRAC/>

PARTICIPE!

ACORES 2020



BANCO DE EQUIPAMENTOS DA ASSOCIAÇÃO SENIORES DE SÃO MIGUEL

AJUDE-NOS A AJUDAR

CAMPANHA DE ANGARIAÇÃO

Equipamentos e Ajudas Técnicas

Doentes vulneráveis e seus cuidadores necessitam de ajudas técnicas que nem sempre são fáceis de encontrar.

Se tem equipamentos em casa, que não estão a ser usados, dê-lhes utilidade. Ofereça-os ao BANCO DE EQUIPAMENTOS DA ASSM.



Contacto:
Telefone: 296 288 153 (das 10h00 às 13h00)
Email: geral@assm.pt | senioresasmiguel@hotmail.com

Disponível em todos os canais de vendas a 9 de outubro

FAZ MAU TEMPO NOS AÇORES



A CULPA É DA SATA

www.azoresairlines.pt



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção Regional do Ambiente

Incentivo

Primeira loja Marca Açores aberta ao público

A Companhia dos Açores, primeiro estabelecimento a ostentar a Marca Açores fora do arquipélago, foi inaugurada esta semana em Lisboa, com cerca de 400 produtos regionais certificados, segun-

do o gabinete de imprensa do Governo dos Açores

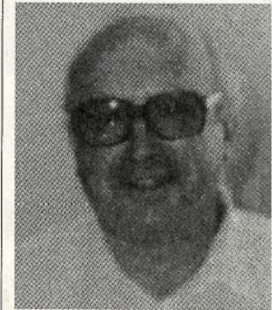
A Companhia dos Açores é um investimento privado de empresárias regionais e caracteriza-se pelo convite à degustação de iguarias das

nove ilhas da região, através da compra de produtos e de refeições ligeiras.

Atualmente, existem 123 empresas aderentes à Marca Açores e cerca de 2.300 produtos certificados. ■

JOÃO VICTOR DA

Um tra



No dia 1 de Outubro, teve lugar a missa de Conceição, Padre Jc foi realçada, no final da missa a colaboração prestada por Jc Rosa Mateus, no cargo que dura durante mais de 20 anos na C Assuntos Económicos, organ respectiva Paróquia.

Assisti a essa simples mas sig homenagem a um cidadão q natural da Conceição, a esta l dedicou de alma e coração.

Nasceu na freguesia das Ang e quando casou veio morar p onde actualmente reside com Maria da Angústias da Rosa l de 50 anos.

Muito novo foi trabalhar par Jornal "O Telégrafo", onde te depois do seu regresso do ser (onde foi motorista de pesad habilidade de chefiar a secção jornal, tendo sob a sua alçada das suas colunas e, durante al impressão das mesmas.

Foi aí, na parte interior do ed ocupado pela "Papeleria Telé João Mateus ainda conheceu Jornal "O Telégrafo", Sr. Mar Gonçalves e seus filhos Srs. M Gonçalves Jr., Rogério da Silv José Maria da Silva Gonçalve Silva Gonçalves.

Durante muitos anos (mais d muito recentemente, o João l porque é mais conhecido, est ligado a esta empresa, colabo mamente nas actividades ad

Programa Regional para as Alterações Climáticas dos Açores PRAC

Discussão Pública 13 de outubro a 15 de novembro de 2017

A Direção Regional do Ambiente informa todos os interessados e o público em geral que, nos termos da Lei, se encontra em processo de discussão pública a proposta de Programa Regional para as Alterações Climáticas. Os documentos relativos à proposta de Programa Regional para as Alterações Climáticas encontram-se disponíveis para consulta dos interessados nos seguintes locais:

Direção Regional do Ambiente
Rua Cônsul Dabney – Colónia Alemã
9900 – 014 HORTA
Telefone: +351 292 207 300

Serviços de Ambiente de Santa Maria
Rua Dr. Teófilo Braga nº 10/12/14
9580 – 525 VILA DO PORTO
Telefone: +35 296 206 790

Serviços de Ambiente da Graciosa
Rua Victor Cordon, n.º 11
9880-390 SANTA CRUZ DA GRACIOSA
Telefone: +351 295 403 870

Serviços de Ambiente do Pico
Rua do Lajido de Santa Luzia
9940-108 SÃO ROQUE DO PICO
Telefone: +351 292 207 375

Serviços de Ambiente do Corvo
Canada da Graciosa, s/n
9980 - 020 CORVO
Telemóvel: +351 912 177 524

Serviços de Ambiente de São Miguel
Rua Professor Alfredo Bensaúde, n.º 6
9500-700 PONTA DELGADA
Telefone: +351 296 206 785

Serviços de Ambiente da Terceira
Rua do Galo, nº 118
9700-091 ANGRA DO HEROÍSMO
Telefone: +351 295 403 800

Serviços de Ambiente de São Jorge
Rua Nova – Relvinha
9850-042 CALHETA
Telefone: +351 295 403 860

Serviços de Ambiente das Flores
Rua João Augusto Silveira
9960-440 LAJES DAS FLORES
Telefone: +351 292 207 390

A participação dos interessados pode ainda ocorrer on-line no endereço seguinte:
<http://www.azores.gov.pt/Gra/srm-ambiente/menus/secundario/PRAC/>

PARTICIPE!





Peregrinos açorianos rumam este mês à Terra Santa



Um grupo de 30 peregrinos, oriundos da vila de Água de Pau, Ponta Delgada (São Miguel), da ilha Terceira, da Califórnia (EUA) e do Canadá peregrinam a partir do dia 16 de Outubro, até dia 29, à Terra Santa.

O grupo vai ser acompanhado pelo director do Serviço Diocesano da

Mobilidade Humana, padre Jacinto Bento e terá como director espiritual o pároco de Água de Pau, padre João Furtado, avança o portal diocesano Igreja Açores.

Trata-se de uma iniciativa conjunta entre o Serviço Diocesano para a Mobilidade Humana em colaboração

com a Paróquia de Água de Pau.

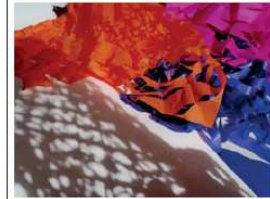
Na última Quarta-feira realizou-se a segunda reunião preparatória que se centrou, sobretudo, nas questões espirituais desta peregrinação.

De acordo com uma nota enviada ao Igreja Açores pelo padre Jacinto Bento, esta peregrinação visa sublinhar e aprofundar a importância de valores como "a Conversão; a Devoção; a Escuta e a Eucaristia na vida dos cristãos, fortalecendo a sua fé e aprofundando os seus conhecimentos bíblicos".

Esta peregrinação além do circuito clássico habitual irá visitar Betânia e o Túmulo de Lázaro e tem uma audiência no Patriarcado Latino de Jerusalém no dia 25 de outubro pelas 15h00, "onde os peregrinos irão manifestar a sua solidariedade com a Igreja Mãe de Jerusalém, como fazia São Paulo", acrescenta a nota do sacerdote que é o único guia português acreditado na Terra Santa. De resto foi nomeado cônego do Santo Sepulcro em Fevereiro, numa Eucaristia presidida pelo vigário patriarcal em Israel, o bispo D. Jacinto Boulos Marcuzzo, no contexto do seu trabalho pastoral desenvolvido ao serviço da divulgação da Terra Santa.

A nomeação foi feita, em comunhão, com o bispo de Angra, D. João Lavrador, que recentemente, presidiu à Peregrinação Diocesana no âmbito do Jubileu da Misericórdia.

"Domingo em Família no Museu" chega ao Nordeste



A Direção Regional da Cultura, através do Museu Carlos Machado e em parceria com a Cresçor e a Escola Básica e Secundária do Nordeste, promove a 15 de Outubro, pelas 14h30, a realização de uma actividade inserida no projecto "Domingo em Família no Museu", tendo como tema "Arte do papel recortado".

Os participantes, partindo de uma explanação para contextualizar historicamente a arte do papel recortado em Portugal, e tendo como suporte a coleção de Etnografia Regional do Museu Carlos Machado, serão convidados a explorar esta arte, numa experiência para partilhar com familiares e amigos.

Esta actividade, promovida pelo Serviço Educativo e pela Coordenadora da Coleção de Etnografia Regional, conta com a colaboração dos alunos do 6.º A da Escola Básica e Secundária do Nordeste, orientados pela professora Maria do Carmo Medeiros.

Reportagem de italiana sobre os Açores ganha 2º lugar nos prémios ADUTEI-Imprensa



Um artigo sobre os encantos naturais dos Açores ganhou o segundo lugar dos prémios ADUTEI-Imprensa. Nicoletta Pennati, jornalista italiana, passou oito dias nos Açores, em Junho 2016, nas ilhas do Faial, Pico e São Miguel, que culminaram num trabalho para a revista online do Corriere della Sera.

Publicado no dia 19 Julho de 2016, na revista online do Corriere della Sera, IoDonna, o artigo intitulado "Azzorre: trekking tra i vulcani e whale watching nell'oceano", foi pre-

miado com o 2º lugar na categoria "Online".

A entrega dos prémios (que se reporta aos trabalhos que "sairam" em 2016) realizou-se na Segunda-feira, dia 2 de Outubro, numa cerimónia no Palácio Real de Milão, com imprensa de toda a Itália e representantes de todas as delegações ADUTEI.

ADUTEI é a associação que congrega as delegações estrangeiras de turismo baseadas em Itália, tendo actualmente representações de mais de 40 países de todo o mundo.

Programa Regional para as Alterações Climáticas dos Açores PRAC

Discussão Pública (3 de outubro a 15 de novembro de 2017)

A Direção Regional do Ambiente irá ouvir todos os interessados e o público em geral que, na faixa da lei, se encontra em processo de discussão pública a proposta de Programa Regional para as Alterações Climáticas. Os documentos relativos à proposta de Programa Regional para as Alterações Climáticas encontram-se disponíveis para consulta dos interessados nos seguintes locais:

<p>Direção Regional do Ambiente Rua César Egaray - Colégio Alameda 9900 - 01 414081A Telefone: +351 292 297 300</p>	<p>Serviço de Ambiente de São Miguel Rua Pedreira Adorno Barreiros, n.º 6 9500 700 PONTA DELGADA Telefone: +351 294 204 785</p>
<p>Serviço de Ambiente de Santa Maria Rua do Instituto Integrado 151/2214 9300 - 305 VILA DO PORTO Telefone: +35 296 206 790</p>	<p>Serviço de Ambiente do Terceiro Rua do Galego, n.º 118 9700-391 ANGRA DO HEROÍSMO Telefone: +351 295 403 800</p>
<p>Serviço de Ambiente de Graciosa Rua Victor Cordeiro, n.º 11 9800-399 SANTA CRUZ DA GRACIOSA Telefone: +351 295 403 870</p>	<p>Serviço de Ambiente de São Jorge Rua Nova - Ribeira 9850-342 CAHUELA Telefone: +351 295 403 860</p>
<p>Serviço de Ambiente do Pico Rua do Espírito de Santa Luísa 9740-106 SÃO Roque DO PICO Telefone: +351 292 297 315</p>	<p>Serviço de Ambiente dos Flores Rua João Augusto Soares 9760-448 LAJES DAS FLORES Telefone: +351 292 297 390</p>
<p>Serviço de Ambiente do Corvo Condição de Gregório, n.º 1 9910 - 000 LUSIÁVIA Telefone: +351 912 177 324</p>	

A participação dos interessados pode ainda ocorrer on-line no endereço seguinte:
<http://www.acores.gov.pt/Gov/ra/ambiente/menu/secundaria/PRAC/>

PARTICIPE!



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção Regional do Ambiente

Diário Insular

16 | PUBLICIDADE

07.OCT.2017 DIÁRIO INSULAR

GRUPO EDA

Empresa do Setor Elétrico pretende recrutar, para desempenho de funções na Central Termoelétrica da ilha Terceira:

OPERADORES DE CENTRAL (M/F)

Descrição da Função:
Conduz e vigia equipamentos da Central, cumprindo os procedimentos inerentes às tarefas a realizar.

Perfil Desejado:

- > Habilitações Literárias ao nível do 12º Ano;
- > Formação preferencial na área de eletricidade, mecânica e/ou eletromecânica;
- > Bons conhecimentos técnicos na área específica;
- > Gosto por trabalho em equipa;
- > Disponibilidade para trabalhar por turnos;
- > Conhecimentos na área informática na ótica do utilizador;
- > Carta de condução.

Oferecemos:

- > Formação profissional inicial e contínua;
- > Integração em Grupo Empresarial forte e com grande implantação nos Açores.

As candidaturas deverão ser efetuadas até ao dia **10 de outubro de 2017**, através do nosso site de carreiras em www.eda.pt. No menu principal, seleccione **MediaTECA > Anúncios > Recrutamentos** ou clique em "Trabalhe connosco" no rodapé. Em caso de dúvidas contate a Direção de Gestão de Recursos Humanos através do n.º 296 202 185.

1677

EDA
Electricidade dos Açores

NOTA INFORMATIVA
Interrupção do fornecimento de energia elétrica por razões de serviço

A Electricidade dos Açores, S.A. informa os seus clientes que o fornecimento de energia elétrica será interrompido, conforme indicado no quadro que abaixo se apresenta. Por tal, solicitamos a melhor compreensão.

O restabelecimento poderá ser efetuado antes da hora prevista pelo que, durante a interrupção e como medida de segurança, deverão os clientes considerar as instalações em tensão.

Para mais informações, favor contactar o nosso serviço de Call Center através do telefone **800202525**.

DATA	ZONA AFETADA	DURAÇÃO	MOTIVO
09/10/2017	Concelho: Angra do Heroísmo Freguesia: São Mateus Zonas: Forte, Prainha, Porto São Mateus e Forte São João. Ruas: Rua da Arruda, Bairro Novo do Bravio, Canada do Pico, Bairro dos Pescadores, Ladeira do Passal, Canada do Porto e Bairro da Rua da Arruda	Das 09h00 às 09h45 e Das 16h45 às 16h30	
10/10/2017	Concelho: Angra do Heroísmo Freguesias: Feteira e Porto Judeu Ruas: Estrada Regional Ponta Nova, Canada do Machadinho, Canada do Saco, Canada do Outeiro, Canada do Parado, Caminho da Cidade, Canada do Tapelo, Caminho Velho, Canada da Morte e Estrada Regional Cruz das Almas	Interrupções esporádicas Das 09h00 às 09h45 e Das 16h00 às 16h30	Trabalhos de Manutenção
11/10/2017	Concelho: Angra do Heroísmo Freguesia: Porto Judeu Zonas: Refugio, Bairro Corte Real, Ponta dos Coelhos, Pico do Alferes. Ruas: Caminho da Vila, Estrada da Salga, Rua Variante ao Refugio, Canada do Caldeiro, Rua Pedro Francisco, Caminho da Salga e Cruz do Canário	Interrupções esporádicas Das 09h00 às 09h45 e Das 14h30 às 15h00	

1680

Programa Regional para as Alterações Climáticas dos Açores PRAC

Discussão Pública 13 de outubro a 15 de novembro de 2017

A Direção Regional do Ambiente informa todos os interessados e o público em geral que, nos termos do lei, se encontra em processo de discussão pública o proposta de Programa Regional para as Alterações Climáticas. Os documentos relativos à proposta de Programa Regional para as Alterações Climáticas encontram-se disponíveis para consulta dos interessados nos seguintes locais:

Serviço Regional do Ambiente Rua Cônego Dâmaso – Colégio Alemã 9900 – 014 HORTA Telefone: +351 292 207 300	Serviço de Ambiente de São Miguel Rua Professor Alfredo Bernardino, n.º 4 9300-700 PÓRTELA DELGADA Telefone: +351 294 206 785
Serviço de Ambiente de Santa Maria Rua Dr. Teófilo Freixo nº 101/214 9180 – 525 VILA DO PORTO Telefone: +35 296 206 790	Serviço de Ambiente de Terceira Rua do Castelo, nº 118 9700-091 ANGRA DO HEROÍSMO Telefone: +351 295 403 800
Serviço de Ambiente da Graciosa Rua Victor Cordeiro, n.º 11 9850-390 SANTA CRUZ DA GRACIOSA Telefone: +351 295 403 870	Serviço de Ambiente de São Jorge Rua Novo – Babilónia 9850-042 CALHETA Telefone: +351 295 403 840
Serviço de Ambiente do Pico Rua do Logão de Santa Luísa 9740-108 SÃO ROQUE DO PICO Telefone: +351 292 207 375	Serviço de Ambiente das Flores Rua João Augusto Silveira 9740-440 LAJES DAS FLORES Telefone: +351 292 207 390
Serviço de Ambiente do Corvo Canada do Graciosa, 1h 9780 – 000 CORVO Telefone: +351 912 177 524	

A participação dos interessados pode ainda ocorrer online no endereço seguinte:
<http://www.açores.gov.pt/Gis/tem-ambiente/temas/secundaria/PRAC/>

PARTICIPE!

ACORES 2020

ARRENDAM-SE Apartamentos sénior, no Complexo Habitacional da Santa Casa, em São Carlos. Para mais informações contactar os n.ºs 295 204 840 ou 912 223 997 1667	PRECISA-SE (M/F) Cabeleireira uni-sexo. Contactar: 913 422 119 1681	DÃO-SE Explicações de plano e prática de teclado em Angra do Heroísmo. Contactar: 967 118 688 1670
--	---	--

PRECISA-SE (M/F) Senhora para prestar serviços domésticos, dois dias por semana. Contactar: 919 655 217 912 421 455 1671	ARRENDA-SE Apartamento T1, no Caminho de Baixo de São Pedro. Contactar: 917 283 717 1687	ARRENDAM-SE Dois apartamentos T2 na Aguialva, tudo incluído. Bom preço. Contactar: 967 118 688 1670
---	--	---

di CLASSIFICADOS

ARRENDAM-SE

- Apartamentos T1 e T2, no Centro da Praia, mobilados, por prazo não superior a 7 meses.
- Apartamento T2, no Cabo da Praia. 962 524 469

1653

diário insular
O NESTE MUNDO

para sua comodidade



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção Regional do Ambiente

Ilha Maior

8 PUBLICIDADE

13 de outubro de 2017

ilhamaior

Vende-se

Terreno na vila da Madalena junto à Rotunda, com 2.000 metros quadrados. Boa localização para construção de moradia, apartamentos ou estabelecimento empresarial.
Contactar: 916 334 112



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Direção Regional do Ambiente

ANÚNCIO
Consulta Pública
Licenciamento Ambiental
Aterro Intermunicipal da Ilha do Pico
(Aterro para resíduos não perigosos)

PropONENTE: Associação de Municípios da Ilha do Pico
LICENCIADOR: Direção Regional do Ambiente
AUTORIDADE AMBIENTAL: Direção Regional do Ambiente

Nos termos para efeitos do preceituado no art.º 106.º e nos artigos, 111.º, 112.º e 113.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, a Direção Regional do Ambiente informa que se encontra a decorrer o procedimento de Licenciamento Ambiental do Aterro Intermunicipal da Ilha do Pico, sita na freguesia de S. Caetano, concelho de Madalena, cujo pedido constituiu o formulário de licenciamento ambiental e respetivos anexos, bem como o Parecer da Comissão de Avaliação entretanto emitido, se encontram disponíveis para consulta pública, durante 15 dias úteis, de 18 de outubro a 8 de novembro de 2017, nos seguintes locais:

Direção Regional do Ambiente, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã - 9900-014 Horta, Telefone: 292 207 300;

Serviço de Ambiente do Pico, sita no Lajido de Santa Luzia - 9940-108 São Roque do Pico, Telefone: 292 207 375;

Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, sita no Largo do Colégio 9500-054 Ponta Delgada, telefone 296 281 216;

Biblioteca Pública e Arquivo Regional Luís de Silva Ribeiro, sita na Rua do Morriço 42, 9700-054 Angra do Heroísmo, telefone 295 401 000;

Biblioteca Pública e Arquivo Regional João José da Graça, sita na Rua Walter Bensaúde 14-9900-142 Horta, telefone 292 391 344;

Na Internet através do endereço <http://www.azores.gov.pt/Portal/Prt/entidades/traa/doc/Discussao>.

No âmbito do processo de consulta pública, os interessados devidamente identificados podem manifestar-se por escrito, no prazo atrás referido, devendo todas as exposições da entrada na Direção Regional do Ambiente até à 8.ª qualidade, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã - 9900-014 Horta, Fax: 292 240 901 e E-mail: gualidade_ambiente@azores.gov.pt.

A nova licença ambiental deverá ser emitida até 26 de dezembro de 2017.

Horta, 11 de outubro de 2017

A DIRETORA DE SERVIÇOS DA QUALIDADE AMBIENTAL
Sónia Santos

Lic. Vanda Lisa da Rosa Fraga

Cartório Notarial
Certidão Narrativa

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura lavrada nos autos de 02 de outubro de dois mil e dezasseis, de folhas quatro e três, e folhas quatro e quatro e uma do Livro de Notas para escrituras Diversas número Cento e vinte e um do Cartório Notarial da Licenciada Vanda Lisa da Rosa Fraga, Notária, sita na Rua Engenheiro Álvaro de Freitas, na freguesia e concelho de Madalena, se encontra inscrita uma escritura de Justificação Notarial no qual Manuel Clemente Coelho NIF 192616677, casado com Maria Ana de Sousa Leal NIF 192616693, casados na comunidade geral, residentes na indicada freguesia de São João da Costa, concelho de Madalena, onde residem, em nome de José Nunes da Costa e cabeça de casal da herança de José Francisco da Silveira.

Que não, analmente e com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do direito a um meio sobre o seguinte prédio: Rústico, sito na Ladeira Grande, freguesia de Candelária, composto por arvoredo, inscrito na matriz no artigo 671, com o valor patrimonial tributário correspondente de 6,41 euros que abrangem, dentro da Conservatória do Registo Predial de Madalena sob o número mil duzentos e setenta e sete, e o mencionado direito não se encontra inscrito.

Que o aludido direito sobre o prédio identificado está inscrito na matriz em nome de José Nunes da Costa e cabeça de casal da herança de José Francisco da Silveira.

Que adquiriram o aludido direito a um meio sobre o prédio identificado por compra feita há mais de vinte anos, durante o ano de mil novecentos e sessenta e dois, a Humberto Manuel Sousa, divorciado, residente em Vancover, no Canadá, sem letra, em testamento, outorgado a respetiva escritura de compra e venda.

Que desde essa altura até hoje sempre estiveram na posse deste prédio sem a menor oposição de ninguém; posse que sempre se exercera sem interrupção e ostensivamente, com conhecimento de toda a gente e a prática reiterada dos atos habituais de um proprietário, sendo ocupado o prédio, feito plantações e colheitas, tendo retido sempre dele todas as utilidades normais, com fim de quem exerceu direito próprio, sendo por isso uma posse pacífica, contínua e pública.

Adquiriram assim o citado direito sobre o prédio por usucapição e, dado o modo de aquisição, não possuem título, estando impossibilitados de comprovar esta aquisição pelos meios normais.

É certidão narrativa que fit extrair e vai conforme o original.

Certidão Notarial, dez de outubro de dois mil e dezasseis.

A Notária,
Vanda Fraga

Programa Regional para as Alterações Climáticas dos Açores PRAC

Discussão Pública 13 de outubro a 13 de novembro de 2017

A Direção Regional do Ambiente informa todos os interessados e o público em geral que, nos termos da lei, se encontra em processo de discussão pública o projeto de Programa Regional para as Alterações Climáticas. Os documentos relativos à proposta de Programa Regional para as Alterações Climáticas encontram-se disponíveis para consulta dos interessados nos seguintes locais:

- | | |
|---|---|
| Direção Regional do Ambiente
Rua Cônsul Dabney - Colónia Alemã
9900-014 HORTA
Telefone: +351 292 207 300 | Serviços de Ambiente de São Miguel
Rua Professor Alfredo Benavente, N.º 6
9500-010 FONDA DELGADA
Telefone: +351 296 206 785 |
| Serviços de Ambiente de Santa Maria
Rua Dr. António Regal 17 1012/14
9980 - 525 VILA DO FERRO
Telefone: +35 296 206 790 | Serviços de Ambiente do Terceiro
Rua João Augusto Bentes
9700-011 ANGRA DO HEROÍSMO
Telefone: +351 295 403 800 |
| Serviços de Ambiente do Açores
Rua Nuno Curvo, n.º 11
9880-390 SANTA CRUZ DA GRACIOSA
Telefone: +351 293 403 810 | Serviços de Ambiente de São Jorge
Rua Nuno Curvo, n.º 11
9850-042 CALHEITA
Telefone: +351 293 403 840 |
| Serviços de Ambiente do Pico
Rua João Augusto Bentes
9940-108 SÃO ROQUE DO PICO
Telefone: +351 292 207 375 | Serviços de Ambiente dos Flores
Rua João Augusto Bentes
9960-440 LAJES DAS FLORES
Telefone: +351 292 207 393 |
| Serviços de Ambiente do Corvo
Conjunto de Casas
9980 - 020 CORVO
Telefone: +351 292 207 524 | |

A publicação das informações pode ainda ocorrer on-line no endereço seguinte:
<http://www.azores.gov.pt/On/irm-ambiente/menu/segundario/PRAC/>

PARTICIPE!



Lic. Vanda Lisa da Rosa Fraga

Cartório Notarial
Certidão Narrativa

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura lavrada nos autos de 02 de outubro de dois mil e dezasseis, de folhas cinco, e folhas cinco e uma do Livro de Notas para escrituras Diversas número Cento e vinte e um do Cartório Notarial da Licenciada Vanda Lisa da Rosa Fraga, Notária, sita na Rua Engenheiro Álvaro de Freitas, na freguesia e concelho de Madalena, se encontra inscrita uma escritura de Justificação Notarial no qual António Norberto Garcia de Sousa NIF 104529994 e mulher Maria das Candeias Costa de Sousa NIF 191079014, casados na comunidade geral, residentes na indicada freguesia de Candelária, concelho da Madalena, onde residem, no lugar do Monte, declaram:

Que não, analmente e com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do direito a um meio sobre o seguinte prédio: Rústico, sito na Ladeira Grande, freguesia de Candelária, composto por arvoredo, inscrito na matriz no artigo 671, com o valor patrimonial tributário correspondente de 6,41 euros que abrangem, dentro da Conservatória do Registo Predial de Madalena sob o número mil duzentos e setenta e sete, e o mencionado direito não se encontra inscrito.

Que o aludido direito sobre o prédio identificado está inscrito na matriz em nome de José Nunes da Costa e cabeça de casal da herança de José Francisco da Silveira.

Que adquiriram o aludido direito a um meio sobre o prédio identificado por compra feita há mais de vinte anos, durante o ano de mil novecentos e sessenta e dois, a Humberto Manuel Sousa, divorciado, residente em Vancover, no Canadá, sem letra, em testamento, outorgado a respetiva escritura de compra e venda.

Que desde essa altura até hoje sempre estiveram na posse deste prédio sem a menor oposição de ninguém; posse que sempre se exercera sem interrupção e ostensivamente, com conhecimento de toda a gente e a prática reiterada dos atos habituais de um proprietário, sendo ocupado o prédio, feito plantações e colheitas, tendo retido sempre dele todas as utilidades normais, com fim de quem exerceu direito próprio, sendo por isso uma posse pacífica, contínua e pública.

Adquiriram assim o citado direito sobre o prédio por usucapição e, dado o modo de aquisição, não possuem título, estando impossibilitados de comprovar esta aquisição pelos meios normais.

É certidão narrativa que fit extrair e vai conforme o original.

Certidão Notarial, dez de outubro de dois mil e dezasseis.

A Notária,
Vanda Fraga

Lic. Vanda Lisa da Rosa Fraga

Cartório Notarial
Certidão Narrativa

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura lavrada nos autos de 02 de outubro de dois mil e dezasseis, de folhas cinco e sete, e folhas cinco e sete e uma do Livro de Notas para escrituras Diversas número Cento e vinte e um do Cartório Notarial da Licenciada Vanda Lisa da Rosa Fraga, Notária, sita na Rua Engenheiro Álvaro de Freitas, na freguesia e concelho de Madalena, se encontra inscrita uma escritura de Justificação Notarial no qual Manuel Clemente Coelho NIF 192616677, casado com Maria Ana de Sousa Leal NIF 192616693, casados na comunidade geral, residentes na indicada freguesia de São João da Costa, concelho de Madalena, onde residem, em nome de José Nunes da Costa e cabeça de casal da herança de José Francisco da Silveira.

Que não, analmente e com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do direito a um meio sobre o seguinte prédio: Rústico, sito no Biscoito, composto por braço, com área de noventa e cinco metros e três virgulas três metros quadrados, que confronta a norte e nascente com António, a sul com José Manuel Clemente Coelho e a poente com Margarida Rodrigues da Silva Soares, inscrito na matriz no artigo 56, com o valor patrimonial tributário de 426,05 euros que abrangem:

Que desconhecem a proveniência matrilineal deste prédio, por tal informação não constar da matriz.

Que o prédio identificado está inscrito na matriz em nome do primeiro outorgante.

Que adquiriu o citado prédio por compra feita há mais de vinte anos a Manuel Nunes Ribeiro e mulher Maria de Jesus de Oliveira de Melo Ribeiro, casados na comunidade geral, residentes na indicada freguesia de São João da Costa, sem letra, em testamento, outorgado a respetiva escritura de compra e venda.

Que desde essa altura até hoje estão na posse do prédio identificado sem a menor oposição de ninguém; posse que sempre se exercera sem interrupção e ostensivamente, com conhecimento de toda a gente e a prática reiterada dos atos habituais de um proprietário, sendo ocupado o prédio, procedido ao seu arranjo e limpeza, tendo retido sempre dele todas as utilidades normais, com fim de quem exerceu direito próprio, sendo por isso uma posse pacífica, contínua e pública.

O primeiro outorgante adquiriu assim o mencionado prédio por usucapição, dado o modo de aquisição, não possui título, estando impossibilitados de comprovar esta aquisição pelos meios normais.

É certidão narrativa que fit extrair e vai conforme o original.

Certidão Notarial, nove de outubro de dois mil e dezasseis.

A Notária,
Vanda Fraga



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção Regional do Ambiente

Anexo III

Notícia do Portal do Governo dos Açores

Ponta Delgada , 6 de Outubro de 2017

Proposta de Programa Regional para as Alterações Climáticas em discussão pública a partir de 13 de outubro

A Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, através da Direção Regional do Ambiente, promove, entre 13 de outubro e 15 de novembro, a discussão pública da proposta de Programa Regional para as Alterações Climáticas (PRAC).

O PRAC é um plano setorial de ordenamento do território que abrange as componentes da mitigação (controlo das emissões) e da adaptação.

A definição do âmbito, a elaboração do caderno de encargos e todo o processo de elaboração do PRAC foi acompanhado por um grupo de trabalho multissetorial, sendo ainda sujeito a avaliação ambiental estratégica.

Os documentos relativos à proposta de Programa Regional para as Alterações Climáticas encontram-se disponíveis para consulta na Direção Regional do Ambiente e nos Serviços de Ambiente em todas as ilhas dos Açores.

A participação dos interessados neste processo de discussão pública pode ser feita online, no endereço eletrónico <http://www.azores.gov.pt/Gra/srn-ambiente/menus/secundario/PRAC/>.

GaCS/DRA

<http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/pgra-gacs/noticias/Proposta+de+Programa+Regional+para+as+Alterações+Climáticas+em+discussão+pública+a+partir+de+13+de+o.htm>



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção Regional do Ambiente

Notícia do Portal de Monitorização, Avaliação Ambiental e Licenciamento

Ponta Delgada 06-10-2017

Proposta de Programa Regional para as Alterações Climáticas em discussão pública a partir de 13 de outubro

Programa Regional para as Alterações Climáticas dos Açores

PRAC

Discussão Pública

13 de outubro a 15 de novembro de 2017

A Direção Regional do Ambiente informa todos os interessados e o público em geral que, nos termos da lei, se encontra em processo de discussão pública a proposta de Programa Regional para as Alterações Climáticas. Os documentos relativos à proposta de Programa Regional para as Alterações Climáticas encontram-se disponíveis para consulta dos interessados nos seguintes locais:

Direção Regional do Ambiente Rua Cônsul Dabney – Colónia Alemã 9900 – 014 HORTA Telefone: +351 292 207 300	Serviços de Ambiente de São Miguel Rua Professor Alfredo Bensaúde, n.º 6 9500-700 PONTA DELGADA Telefone: +351 296 206 785
Serviços de Ambiente de Santa Maria Rua Dr. Teófilo Braga n.º 10/12/14 9580 – 525 VILA DO PORTO Telefone: +35 296 206 790	Serviços de Ambiente da Terceira Rua do Galo, n.º 118 9700-091 ANGRA DO HEROÍSMO Telefone: +351 295 403 800
Serviços de Ambiente da Graciosa Rua Victor Cardon, n.º 11 9880-390 SANTA CRUZ DA GRACIOSA Telefone: +351 295 403 870	Serviços de Ambiente de São Jorge Rua Nova – Relvinha 9850-042 CALHETA Telefone: +351 295 403 860
Serviços de Ambiente do Pico Rua do Lajido de Santa Luzia 9940-108 SÃO ROQUE DO PICO Telefone: +351 292 207 375	Serviços de Ambiente das Flores Rua João Augusto Silveira 9940-440 LAJES DAS FLORES Telefone: +351 292 207 390
Serviços de Ambiente do Corvo Canada do Graciosa, s/n 9980 - 020 CORVO Telemóvel: +351 912 177 524	

A participação dos interessados pode ainda ocorrer on-line no endereço seguinte:
<http://www.azores.gov.pt/Gra/srm-ambiente/menus/secundario/PRAC/>

PARTICIPE!

GOVERNO DOS AÇORES
Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
Direção Regional do Ambiente
Direção de Serviços de Avaliação Ambiental

A Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, através da Direção Regional do Ambiente, promove, entre 13 de outubro e 15 de novembro, a discussão pública da proposta de Programa Regional para as Alterações Climáticas (PRAC).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção Regional do Ambiente

O PRAC é um plano setorial de ordenamento do território que abrange as componentes da mitigação (controlo das emissões) e da adaptação.

A definição do âmbito, a elaboração do caderno de encargos e todo o processo de elaboração do PRAC foi acompanhado por um grupo de trabalho multissetorial, sendo ainda sujeito a avaliação ambiental estratégica.

Os documentos relativos à proposta de Programa Regional para as Alterações Climáticas encontram-se disponíveis para consulta na Direção Regional do Ambiente e nos Serviços de Ambiente em todas as ilhas dos Açores.

A participação dos interessados neste processo de discussão pública pode ser feita online, no endereço eletrónico <http://www.azores.gov.pt/Gra/srrn-ambiente/menus/secundario/PRAC/>.

Autor: GaCS/DRA

<http://www.azores.gov.pt/Gra/srrn-ambiente/conteudos/destaques/2017/Agosto/PRAC.htm?lang=pt&area=ct>



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção Regional do Ambiente

Proposta de programa para as alterações climáticas nos Açores em discussão pública
 13-10-2017 10:02

A proposta de Programa Regional para as Alterações Climáticas (PRAC) nos Açores, considerado um instrumento “essencial” de planeamento face a um fenómeno que coloca pressão acrescida em territórios como o arquipélago, está em discussão pública desde hoje.

Programa Regional para as Alterações Climáticas dos Açores
PRAC

Discussão Pública 13 de outubro a 15 de novembro de 2017

A Direção Regional do Ambiente informa todos os interessados e o público em geral que, nos termos da lei, se encontra em processo de discussão pública a proposta de Programa Regional para as Alterações Climáticas. Os documentos relativos à proposta de Programa Regional para as Alterações Climáticas encontram-se disponíveis para consulta dos interessados nos seguintes locais:

<p>Direção Regional do Ambiente Rua Cônsul Dabney – Colónia Alemã 9900 – 014 HORTA Telefone: +351 292 207 300</p>	<p>Serviços de Ambiente de São Miguel Rua Professor Alfredo Bensaúde, n.º 6 9900-700 PONTA DELGADA Telefone: +351 294 206 785</p>
<p>Serviços de Ambiente de Santa Maria Rua Dr. Teófilo Braga n.º 10/12/14 9580 – 525 VILA DO PORTO Telefone: +351 294 206 790</p>	<p>Serviços de Ambiente da Terceira Rua do Galo, n.º 118 9700-091 ANGRA DO HEROÍSMO Telefone: +351 295 403 800</p>
<p>Serviços de Ambiente da Graciosa Rua Victor Cordeiro, n.º 11 9880-390 SANTA CRUZ DA GRACIOSA Telefone: +351 295 403 870</p>	<p>Serviços de Ambiente de São Jorge Rua Nova – Relvinha 9850-042 CALHETA Telefone: +351 295 403 860</p>
<p>Serviços de Ambiente do Pico Rua do Lajido de Santa Luzia 9940-108 SÃO ROQUE DO PICO Telefone: +351 292 207 375</p>	<p>Serviços de Ambiente das Flores Rua João Augusto Silveira 9960-440 LAJES DAS FLORES Telefone: +351 292 207 390</p>
<p>Serviços de Ambiente do Corvo Cana da Graciosa, s/n 9990 – 020 CORVO Telemóvel: +351 912 177 524</p>	

A participação dos interessados pode ainda ocorrer on-line no endereço seguinte:
<http://www.azores.gov.pt/Gra/srm-ambiente/menus/secundario/PRAC/>

PARTICIPE!

ACORES 2020 GOVERNO DOS AÇORES UNIAO EUROPEIA

“O PRAC apresenta elevada relevância estratégica, em termos regionais ou setoriais, tendo em conta que permite quantificar e minimizar as emissões de gases com efeito de estufa e reduzir a vulnerabilidade e exposição aos riscos climáticos, aumentar a resistência a eventos meteorológicos extremos e/ou melhorar a capacidade de resposta em situação de emergência”, refere o documento, disponibilizado no sítio da Internet do Governo Regional.

Em declarações à agência Lusa, o diretor regional do Ambiente, Hernâni Jorge, considerou que a região “irá ficar dotada de um instrumento de ordenamento”, um plano setorial direcionado “para as alterações climáticas, um dos principais desafios que se coloca ao mundo”.

Hernâni Jorge adiantou que o documento aborda a implementação de medidas que “visam a redução da emissão de gases com efeito de estufa e o estabelecimento de um sistema de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção Regional do Ambiente

inventário com atualização anual das emissões", além de uma outra componente com "maior impacto territorial e setorial", a adaptação do arquipélago às alterações climáticas.

Para o responsável, em territórios insulares como os Açores prevê-se o aumento da temperatura e a subida do nível das águas do mar com impactos nas atividades económicas, erosão costeira e intrusão salina nas águas subterrâneas, por exemplo.

O PRAC vai estar em discussão pública até 15 de novembro, prevendo-se que a proposta seja submetida à Assembleia Legislativa Regional para debate e votação no início de 2018.

"Durante o mês de novembro será concluída a fase da discussão pública, sendo feita a ponderação das participações e, posteriormente, será elaborada uma proposta final, até final do ano, a submeter ao Conselho do Governo", esclareceu o diretor regional do Ambiente, adiantando que depois é remetida ao parlamento regional.

Hernâni Jorge esclareceu que o atraso na elaboração da proposta, cuja conclusão esteve prevista para abril, se deveu a um pedido de prorrogação por parte do consórcio ao qual foi adjudicada e do ajustamento do documento aos pareceres técnicos que o grupo de acompanhamento e a administração regional, através de vários departamentos, foi fazendo chegar à equipa projetista.

A decisão de elaborar uma estratégia para fazer face às alterações climáticas foi tomada pelo Governo Regional em maio de 2014. O trabalho está orçado em 500 mil euros.

JYAM/SR // JPF Lusa/Fim

<http://intranet-sreat.azores.gov.pt/Noticias.aspx?id=15479>



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção Regional do Ambiente

Anexo IV

Programa Regional para as Alterações Climáticas dos Açores PRAC

Discussão Pública 13 de outubro a 15 de novembro de 2017

A Direção Regional do Ambiente informa todos os interessados e o público em geral que, nos termos da lei, se encontra em processo de discussão pública a proposta de Programa Regional para as Alterações Climáticas. Os documentos relativos à proposta de Programa Regional para as Alterações Climáticas encontram-se disponíveis para consulta dos interessados nos seguintes locais:

Direção Regional do Ambiente
Rua Cônsul Dabney – Colónia Alemã
9900 – 014 HORTA
Telefone: +351 292 207 300

Serviços de Ambiente de Santa Maria
Rua Dr. Teófilo Braga nº 10/12/14
9580 – 525 VILA DO PORTO
Telefone: +35 296 206 790

Serviços de Ambiente da Graciosa
Rua Victor Cardon, n.º 11
9880-390 SANTA CRUZ DA GRACIOSA
Telefone: +351 295 403 870

Serviços de Ambiente do Pico
Rua do Lajido de Santa Luzia
9940-108 SÃO ROQUE DO PICO
Telefone: +351 292 207 375

Serviços de Ambiente do Corvo
Canada da Graciosa, s/n
9980 - 020 CORVO
Telemóvel: +351 912 177 524

Serviços de Ambiente de São Miguel
Rua Professor Alfredo Bensaúde, n.º 6
9500-700 PONTA DELGADA
Telefone: +351 296 206 785

Serviços de Ambiente da Terceira
Rua do Galo, nº 118
9700-091 ANGRA DO HEROÍSMO
Telefone: +351 295 403 800

Serviços de Ambiente de São Jorge
Rua Nova – Relvinha
9850-042 CALHETA
Telefone: +351 295 403 860

Serviços de Ambiente das Flores
Rua João Augusto Silveira
9960-440 LAJES DAS FLORES
Telefone: +351 292 207 390

A participação dos interessados pode ainda ocorrer on-line no endereço seguinte:
<http://www.azores.gov.pt/Gra/srn-ambiente/menu/secundario/PRAC/>

PARTICIPE!

GOV. RM. O. DOS AÇORES
Secretaria Regional do Ambiente, Agricultura e Turismo
Direção Regional do Ambiente
Direção de Serviços de Qualidade Ambiental





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção Regional do Ambiente


Anexo V


Discussão Pública


Programa Regional para as Alterações Climáticas dos Açores

PRAC

Formulário

Nome 

Email 

Texto 

Anexo de Documentos

Documento Procurar... REMOVER

ADICIONAR

Nota: Os documentos não podem exceder os 10 MB



GOVERNO
DOS AÇORES



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu de
Desenvolvimento Regional



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Direção Regional do Ambiente

Anexo VI

PONDERAÇÃO DOS PARECERES EMITIDOS			
Entidade	Medida	Parecer	Observações da DRA
António Monteiro		<p>A Ilha de Santa Maria, dada a sua realidade geomorfológica e meteorológica, será mais afetada pelas alterações climáticas do que o que este relatório parece identificar.</p> <p>Na verdade, a ilha carece de medidas desta ordem há - literalmente - séculos. A única ação de monta efetuada foi a florestação do Pico Alto, nos anos 1950.</p> <p>Corre na tradição oral que os primeiros descobridores disseram "temos terra para 500 anos"! Não durou tanto. Está registado o esgotamento dos solos da parte ocidental da ilha, desde o século XVIII. A isto acresceu a deflorestação, em muito derivada das indústrias da cal e do barro, exportados para as restantes ilhas num processo de transformação que consumia enormes quantidades de combustível (lenha).</p> <p>O resultado foi a exposição dos solos à erosão eólica e da chuva, sobretudo da parte ocidental da ilha. Se tivesse acontecido nos últimos 50 anos, teriam-lo muito bem identificado como crime ambiental por sobre-exploração humana. Mas, como acontece desde há 500 anos, não nos apercebemos.</p> <p>As consequências disto foram sentidas de uma forma muito dramática nos anos 1930-1940, antes de a ilha ser invadida pelos serviços relacionados com a aviação. Enquanto a ilha subsistia do que produzia, eram as freguesias do lado oriental (cota mais alta com terrenos mais férteis) que conseguiam sustentar mais população. A capital de concelho - Vila do Porto - não era a freguesia mais populosa. Era frequente a presença de doenças infectocontagiosas disseminadas, segundo relatórios das autoridades médicas militares norte-americanas, devido à fraca qualidade e quantidade da água. Água que, na primeira metade do século XX, chegava a vir de São Miguel para abastecer Santa Maria. Quadro típico e completo de desertificação: solo+população.</p>	Nada a comentar



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Direção Regional do Ambiente

António Monteiro (continuação)		Urge, pois: 1. Reflorestar a zona ocidental da ilha, zona dedicada ao pastoreio de vacum e que - imagine-se: Açores?! - não consegue manter o gado no pico de verão, e desta forma recuperar, paulatinamente, área de possível diversificação agrícola;	Os Relatórios os setores da Agricultura e florestas e dos Ecossistemas contemplam medida de gestão e de reflorestação (e.g. ECO 5, ECO 6, AFLO5, entre outras). No entanto, a aplicação das medidas no terreno implicará o estudo de viabilidade, garantindo a aplicabilidade
		2. Fazer retenção de água nas ribeiras e outras zonas onde se possam criar lagoas artificiais, contribuindo para (a) o fornecimento dos lençóis freáticos e (b) fornecimento de água à lavoura e agricultura de regadio.	As propostas de RH respondem ao comentário.
		Em aspetos mais específicos: - Relativamente ao índice de vulnerabilidade costeira na ilha de Santa Maria, a Baía da Praia dos Lobos (a oeste da Baía dos Anjos) deverá também ser considerada como IVC - Alta, pois assiste-se à mesma realidade de erosão que na Baía dos Anjos;	De acordo com o relatório de Ordenamento do Território e Zonas Costeiras, a análise da vulnerabilidade costeira foi realizada com base no índice de vulnerabilidade costeira (IVC), desenvolvido por Borges et al. (2014), inicialmente para a ilha do Pico e posteriormente aplicado com êxito noutros territórios (Palmer et al., 2011 e Davies, 2012). Nos termos da metodologia aplicada tal não se verifica.
		- É intolerável que ainda se permita a utilização de redes de pesca, seja em que zona ou profundidade for. Têm muito maior impacto na exígua plataforma submersa de cada ilha do que tem um arrastão no Atlântico Norte.	A utilização de redes de pesca é considerada na análise das vulnerabilidades atuais e futuras, constante do Relatório Setorial de Adaptação do setor das Pescas.
Direção Regional da Saúde	SAU 1 e 2	A DRS encontra-se a encetar os procedimentos para a implementação do programa REVIVE – Culicídeos e Ixodídeos nos Açores, estando previsto começar a sua monitorização nas ilhas de São Miguel, Terceira e Faial, a breve trecho. Assim propõe as seguintes alterações: Implementar o PROGRAMA REVIVE nos Açores – Culicídeos e Ixodídeos Descrição: O REVIVE Culicídeos e Ixodídeos tem como objetivos: vigiar atividade de artrópodes hematófagos; caraterizar as espécies e sua ocorrência sazonal; identificar agente patogénicos importantes em Saúde Pública que permitam, em função da densidade dos vetores, do nível de infeção ou da introdução de espécies exóticas e alertar para adequação de medidas de controlo; Territorialização: até 2020: São Miguel, Terceira e Faial; Promotor e Parceiros: Departamento do Governo Regional com competência em matéria de saúde; Universidade dos Açores	Considerou-se a alteração da medida SAU2 e acrescentou-se a vigilância em portos e aeroportos, bem como no campo das entidades parceiras a ANA - Aeroportos de Portugal, SA, SATA Aeródromos, SA e Portos dos Açores, S.A. Ainda, mantém-se a medida SAU1, incluindo no campo da entidade parceira a Universidade dos Açores.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Direção Regional do Ambiente

Direção Regional da Saúde (continuação)	SAU 3	As ações desenvolvidas no âmbito do Regulamento Sanitário Internacional são de caráter obrigatório, pelo que as mesmas são levadas a efeito na RAA. Propõe remover a medida SAU3 - Intensificar as ações descritas no regulamento sanitário internacional	A proposta foi considerada e removida a medida SAU3
	SAU 4	O reporte de doença de declaração obrigatório no sistema "SINAVE" também é de caráter obrigatório e levado a cabo no Serviço Regional de Saúde. Assim propõe remover a medida SAU4 - Reforçar, sensibilizar e incentivar o reporte de doenças de declaração obrigatória no sistema "SINAVE"	Esta medida é aplicada pelo Serviço Regional de Saúde, pelo que se pode considerar o comentário e remover a medida SAU4
	SAU 5	Na RAA não existe um Plano Regional de Prevenção e Controlo de Doenças Respiratórias, existe sim, o Plano Regional de Saúde 2014-2016, com extensão a 2020, que está organizado em 4 estratégias regionais prioritárias e estas, por sua vez, englobam as áreas de intervenção. A área de intervenção nas Doenças Respiratórias não infecciosas possui 4 objetivos: 1. Promover a capacidade de diagnóstico precoce e controlo das Asma, 2. Reduzir a incidência da Doença Pulmonar Obstrutiva Crónica (DPOC), 3. Reduzir a incidência/nº de internamentos por Asma e por DPOC, melhorando o estado de saúde e a funcionalidade do doente com Asma e DPOC e 4. Promover a vigilância epidemiológica da Asma e DPOC. Assim propõe remover a medida SAU5 - Estudar a influência da poluição importada na exposição crónica ao ozono troposférico	Alterar a designação da medida SAU5 para "Estudar a exposição crónica ao ozono troposférico"
	SAU 7	De acordo com o referido anteriormente, alterar a designação para "Reforçar a aplicação das medidas que constam no área de intervenção nas Doenças Respiratórias não Infecciosas, através dos seus indicadores"	A proposta foi considerada e alterada a designação da medida.
	SAU 8	De acordo com o referido anteriormente, alterar a medida para "Avaliar o grau de execução do Plano Regional de Saúde e da Área de Intervenção nas Doenças Respiratórias não infecciosas, através dos seus indicadores"	A proposta foi considerada e alterada a medida
	SAU 9	A DRS não dispõe de dados sobre aeroalérgenos, consegue extrair do MedicineOne, o relatório referente à prevalência de patologias do foro respiratório. Assim, propõe remover a medida SAU9 - "Estudar e tornar de acesso público os dados dos aeroalérgenos" ou então alterar o promotor para o Departamento do Governo Regional que tenha acesso aos dados em apreço.	A proposta não foi considerada tendo em conta a importância de acesso aos dados dos aeroalérgenos. A medida mantém-se



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Direção Regional do Ambiente

Cândida Mendes	Ponto 2.2.6 Ecossistemas e Recursos Naturais	No ponto de avaliação da vulnerabilidade o documento apresenta algumas incongruências de conceitos, que o torna confuso e impreciso: 1 - "Vulnerabilidade dos habitats da REDE NATURA 2000..." não se percebe o que isto é. Quem tem lidado com estas questões sabe que não há uma lista de habitats da RN2000. Ou seja, existem os habitats da Diretiva Habitats (que existem dentro e fora da RN2000) e existem os espaços designados para RN2000 que tem habitats da DH, mas muitos outros, em alguns casos não totalmente identificados, incluindo urbanos, agrícolas e florestais. Mais à frente vem a perceber-se que talvez se pretenda referir aos Habitats da DH, mas não é claro.	O trabalho terá um foco nos Habitats da Rede Natura 2000 devido a: 1) a necessidade de produzir resultados relevantes para a adaptação às alterações climáticas; 2) o facto das ações e medidas de adaptação serem, em geral, aplicadas ao nível das áreas protegidas e 3) da informação disponível sobre os habitats que caracterizam a Rede de Áreas Protegidas estar apenas disponível e atualizada para as áreas da Rede Natura 2000. Estas áreas consideram apenas habitats terrestres e costeiros.
		2 - Questiono a limitação das preocupações a habitats da DH e não a outros selecionados por outras razões mais ligadas à problemática das Acs.	Nesta questão foi clarificada no relatório do setor de Ecossistemas e Recursos Naturais.
		3 - Logo a seguir o documento indica "Os habitats mais vulneráveis são os habitats alpinos e macaronésicos, as turfeiras e os prados." a) Esta classificação de tipos não obedece a nenhuma tabela aceite na literatura, o que remete para uma questão confusa que só deve servir para manter alguma indefinição. É que, não existem habitats alpinos nos Açores, quanto muito péri-alpinos, dado que os Açores não têm condições alpinas; não existem habitats macaronésicos definidos em lado nenhum. Pode pretender indicar os ecossistemas endémicos da Macaronésia, com carácter lenhoso (da tabela 9), mas isso é um grande erro, dado que se está a colocar no mesmo grupo habitats com características ecológicas MUITO distintas, desde alguns mais mediterrânicos a outros totalmente oceânicos, e de reação às perturbações completamente diferentes. b) Não é dada qualquer explicação de como se chegou a esta lista e muito menos que critérios foram utilizados para "avaliar a vulnerabilidade dos habitats" e classificá-los como "Os habitats mais vulneráveis". A clara falta de metodologia e sem qualquer referência de literatura não nos permite avaliar e apenas podemos dizer que discordamos fortemente desta forma de apresentar as coisas e, seja qual for a metodologia, terá chegado claramente a informações erróneas com base em toda a informação agora disponível. c) Mais ainda, esta informação contradiz-se com o que o documento revela nos capítulos anteriores, em que cria um cenário de fortes perturbações na	Os critérios utilizados para avaliar a vulnerabilidade dos habitats incluindo os fatores climáticos e respetivos impactos estão descritos na metodologia do relatório. Ao longo de todo o relatório do setor pode constatar-se as extensas referências bibliográficas. No relatório do setor são apresentados os habitats na sua formulação original, tendo sido garantida a adequação e aderência à realidade dos Açores. A agregação de habitat permite da simplificação dos conceitos, sendo a coerência da base dos dados a nível europeu absolutamente garantida. O grupo de Habitats, sendo distinto, visa a aplicação no contexto de uma trabalho multi-vulnerabilidade e multi-setorial. Foi utilizada a RN2000 com base na metodologia proposta pela EEA. Esta forma de obter uma métrica de avaliação da Capacidade Adaptativa e da Vulnerabilidade está eminentemente focada na obtenção de resultados para o apoio à decisão a nível do Governo Regional. A utilização da RN2000 prende-se também com a necessidade de encontrar dados normalizados, atualizados e valorizar esse trabalho no contexto das alterações climáticas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Direção Regional do Ambiente

Cândida Mendes (continuação)		<p>costa, com cenários de inundações e de cheias, erosão marinha e preocupação com a estabilidade costeira (o mesmo acontece nas partes avançadas do documento e nas tabelas de recomendações mitigadoras). E perante estes cenários, os habitats naturais existentes nestas áreas fortemente atingidas não são considerados como "mais vulneráveis".</p> <p>d) Por outro lado, a consulta de qualquer bibliografia internacional sobre as turfeiras e os prados diria que são dos habitats com mais resiliência, suportando grandes alterações ambientais. Nos Açores, bastaria olhar para a sua distribuição para perceber que estes habitats existem desde 1000 metros de altitude até aos 400 e nas floras até aos 200 (para as turfeiras) e até ao nível do mar (para os prados). Ora a grande amplitude de distribuição só pode querer dizer que estes ecossistemas podem suportar variações amplas de bioclimas e por isso serão de elevada resiliência. Contudo é de facto necessário considerar a sua elevada importância enquanto reguladores ambientais e prestadores de serviços.</p>	
		<p>4 - Logo a seguir referem que é baixa a confiança nesta avaliação, imputando responsabilidade à falta de informação. Não posso concordar. Existe já um nível interessante de informação que permite ajuizar estas questões, quando se considera os critérios com que muitos autores fazem à avaliação de vulnerabilidade. Existem numerosos trabalhos publicados sobre as turfeiras dos Açores, sobre as florestas, sobre as lagoas, etc., etc., que permitem ajuizar muitos parâmetros. Olhando para as referências bibliográficas deste documento, neste, como noutros capítulos percebe-se a quase nula consulta de documentos publicados, em particular pela Universidade dos Açores, pode levar a esse entendimento. Mas a falta de consulta não deve ser confundida com o não existir. Por outro lado, a equipa teve acesso à cartografia privilegiada dos Habitats da DH dos Açores, que pelos vistos não lhes serviu de nada, mas que de fato deu muito trabalho a ser preparado para a consulta.</p>	<p>O nível de confiança é, apesar de determinado seguindo uma metodologia definida, um parâmetro qualitativo e subjetivo, muito dependente do(s) avaliadores.</p>
		<p>5 - Nesta referida cartografia já poderiam ter inferido a distribuição de habitats por várias zonas bioclimáticas dos Açores e percebido a amplitude ecológica dos diferentes habitats. E é pena não terem feito porque se calhar a lista mudava.</p>	<p>Para avaliar e retirar conclusões sobre a vulnerabilidade dos habitats às alterações climáticas foi necessário definir e aplicar uma metodologia. A metodologia encontra-se descrita no relatório e foi aplicada por peritos da biodiversidade nos Açores.</p>



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Direção Regional do Ambiente

Cândida Mendes (continuação)			Relativamente à cartografia que teria sido útil na realização deste trabalho, seriam as cartas de tipologia e distribuição da vegetação efetuadas pela própria na sua dissertação de mestrado intitulada "A Dimensão Ecológica das Zonas Húmidas na Gestão e Conservação dos ZEC Terrestres dos Açores" que não foram disponibilizadas no decorrer do projeto.
		6 - Olhando agora para a relação desta parte para com o resto do documento, em particular nas medidas mitigadoras e da adaptação, verificamos que existe uma total desconexão entre estas duas partes, como se de dois documentos se tratassem. É que se as turfeiras voltam a aparecer timidamente mais à frente nas medidas mitigadoras, dos outros habitats não existe qualquer citação, recaindo as preocupações nos sistemas costeiros, nas lagoas e ribeiras e nas florestas, que se entendem como florestas de produção dado estarem nesse sector. Para os sistemas alpinos e os prados, classificados como "críticos" no futuro, não existe qualquer medida de adaptação e de mitigação previstos.	Existem medidas de adaptação do setor dos Ecossistemas e Recursos Naturais relacionadas com a Agricultura e Florestas, nomeadamente a medida ECO2 – Interdição de pastoreio, ECO4 – Aquisição de terrenos para controlo e mitigação de ameaças e pressões, ECO5 – Plantação de espécies autóctones e endémicas tendo em conta os cenários de alterações climáticas, ECO9 – Fomentar sistemas agrosilvopastoris mais diversos e que suportam mais biodiversidade e ECO 13 – Pagamento de compensação por áreas florestais Rede Natura 2000 e zonas agrícolas Rede Natura 2000. Por outro lado, existem medidas relacionadas com os sistemas costeiros, ECO3 – Barreiras à subida do nível médio do mar, ECO9 – Criar novas áreas de proteção tendo em conta os cenários climáticos para habitats costeiros e marinhos e ECO10 – Recuperação de habitats marinhos tendo em conta os cenários de alterações climáticas. Em relação às turfeiras, existem medidas de mitigação cujos indicadores irão contribuir para a vertente de adaptação.
		7 - Sobre as espécies, o texto é ofensivo e reduzido a um parágrafo, em tom apocalíptico se informa genericamente "que uma percentagem muito elevada de espécies nativas poderá vir a desaparecer", e só isto com a desculpa de que "exista muito pouca informação sobre a vulnerabilidade...". Pois, sobre a vulnerabilidade existirá aqui, como no resto do mundo, muito pouca informação, dado ser um assunto recente, mas se calhar da responsabilidade da equipa de o calcular com base nos dados existentes e nos modelos já disponíveis. A falta de informação no geral será uma ofensa para os milhares de trabalhos publicados sobre os diferentes grupos de espécies dos Açores, com particular ênfase nos invertebrados, nas plantas e nas aves.	O objetivo do estudo foca-se nos impactos das alterações climáticas nos habitats, não sendo um estudo com incidência na ecologia ou biologia das espécies nos Açores.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Direção Regional do Ambiente

Cândida Mendes (continuação)	<p>8 - Bastará uma análise do padrão de distribuição de muitas espécies, já disponível há muitos anos no portal da Biodiversidade e mais recente, por exemplo no Flora-on para se perceber de que as espécies dos Açores, em muitos casos possuem uma grande amplitude ecológica de distribuição, atravessando múltiplos habitats e zonas bioclimáticas. Bastaria a análise das curvas de ótimos ecológicos destas espécies, já publicadas, para se ver que assim é. As suas reais causas de risco futuro, na maioria dos casos não pode ser imputada às alterações climáticas e tem a ver com situações já estabelecidas e que ameaçariam mesmo nas condições atuais, como o avanço de exóticas, pragas e coelhos.</p>	<p>O objetivo do estudo foca-se nos impactos das alterações climáticas nos habitats, de acordo com a informação disponível. A avaliação da vulnerabilidade dos habitats às alterações climáticas foi efetuada com base na metodologia. descrita no relatório, tendo sido aplicada por peritos da biodiversidade nos Açores.</p>
	<p>9 - Não se compreende como, conhecendo já tão bem a distribuição das espécies nos Açores, se calhar a região de Portugal que melhor se conhece, e existindo cartas de risco ambiental desenhadas neste Plano, não existam avaliações de risco para as espécies que têm distribuição coincidente com essas áreas, nem medidas de mitigação concretas propostas (os painhos das costas da Graciosa ou os miosótis endémicos dos prados inundáveis das Flores e Corvo, por exemplo).</p>	<p>O objetivo do estudo foca-se nos impactos das alterações climáticas nos habitats, de acordo com a informação disponível. A cartografia que teria sido útil na realização deste trabalho, seriam as cartas de tipologia e distribuição da vegetação efetuadas pela própria na sua dissertação de mestrado intitulada "A Dimensão Ecológica das Zonas Húmidas na Gestão e Conservação dos ZEC Terrestres dos Açores" que não foram disponibilizadas no decorrer do projeto.</p>
	<p>10 - Mais uma vez, quando comparado com os capítulos de Adaptação e de Mitigação, o documento é paupérrimo em medidas preconizadas, para além das genéricas como mais áreas protegidas e monitorização, o que quando comparada com outras áreas como o turismo ou as águas é de uma assimetria extrema, onde existem medidas concretas.</p>	<p>Em relação às medidas de adaptação do setor dos Ecossistemas e Recursos naturais, estão previstas 27 medidas, tendo diversos objetivos de adaptação dos ecossistemas às alterações climáticas. Importa ressaltar que o objetivo do estudo se foca nos impactos das alterações climáticas nos habitats. Não é um estudo sobre a ecologia ou biologia das espécies nos Açores.</p>
	<p>11 - Talvez haja alguma verdade no que referimos de este capítulo parecer não fazer parte do resto do documento, porque existindo especificamente um largo capítulo sobre medidas de adaptação para a RAA, mais à frente, para este assunto, é referido no último parágrafo quatro linhas de exatamente "medidas de adaptação identificadas", fora do contexto do resto do documento.</p>	<p>As medidas de adaptação correspondem às vulnerabilidades identificadas no relatório.</p>
	<p>Alguns outros comentários sobre os restantes capítulos:</p>	<p>Foi identificada e valorizada pela equipa de adaptação de Agricultura e Florestas a espécie <i>Persea indica</i></p>



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Direção Regional do Ambiente

Cândida Mendes (continuação)		12 - Na tabela 10 é referida uma Floresta de Persea indica... nos Açores?? Só existe mesmo uma pequena mancha na Graciosa. Não será engano na transposição de ecossistemas da Madeira??	
		13 - Na tabela 23 está em contradição, nas suas previsões futuras, com o capítulo anterior sobre espécies e habitats. Nele lê-se que as classes de uso dos solos variam quase nada entre 2014 e 2030 no que refere a: Floresta, matos, zonas alagadas e zonas húmidas. Aliás, por exemplo, nos matos passará de 29928 ha para 31943 ha. Considerando que a maioria dos matos dos Açores são um habitat da Diretiva e que estão indicados com "Muito negativo" não se percebe, dado que noutra capítulo do documento se pretende dizer que vão aumentar, pelo menos a curto prazo. O mesmo se poderia analisar para as zonas húmidas.	De notar que no cenário CA1 os matos mantêm-se sensivelmente constantes (-0.6%) o que seria compatível com “o capítulo anterior sobre espécies e habitats”. Apenas haveria discordância se se considerar o cenário CA2. No que se refere a zonas húmidas, os valores apresentados na componente de mitigação foram apresentados, discutidos e aceites nas duas sessões de trabalho com várias entidades na Região.
		14 - Na tabela 42 e texto associado, não se percebe porque as turfeiras dos Açores, tanto referidas no capítulo 2.2.6, não aparecem aqui na contabilização das emissões GEE. Existe há mais de um ano uma tese de doutoramento sobre isso, revelando que terão um elevado contributo, muito mais elevado que as florestas e prados, quer na retenção de GEE se preservadas, como o documento preconiza o seu aumento, quer como emissoras se as atuais forem destruídas. Em ilhas como as Flores e Corvo, as turfeiras são mais de 50% da área, e muito maiores que a área de Floresta. Têm sido, igualmente reconhecidas, a nível mundial como dos sistemas terrestres de maior importância na dinâmica dos GEE. Por isso não se entende a sua total ausência neste capítulo.	As emissões associadas às turfeiras foram contabilizadas tanto no inventário (IRERPA) como nos cenários referidos no capítulo 2.2.6. Na tabela 42 as linhas referentes a 4A.2 e 4C.2 inclui as emissões associadas à alteração de usos do solo de turfeiras para floresta e para pastagens, respetivamente. Detalhes adicionais estão no relatório de mitigação, o anexo 3, secção “Projeção das Atividades da Agricultura, Floresta e Outros Usos do Solo” tabelas 62 e 63. À data da elaboração do PRAC, não existia disponível à equipa uma cartografia uniformizada com a identificação de todas as áreas de turfeiras na Região e seu estado e não existiam valores publicados do fator de sequestro das turfeiras para a RAA. Dada esta indisponibilidade de dados, nas medidas de mitigação foi sugerida a compilação/elaboração de cartografia uniformizada e estudos para determinação de fatores de sequestro (medidas AGR12, AGR13 e FLOR2).
Direção Regional dos Recursos Florestais	Relatório de Agricultura e Florestas	Proposta de alteração da Tabela 3 – Matriz de serviços de ecossistema por classes de ocupação do solo. Somos de opinião que a floresta tem um papel mais ativo da proteção do solo, pelo que a sua classificação comparativamente à ocupação solo agrícola/pastagens, deveria ser alterada de Positivo = verde-claro para Muito Positivo = verde-escuro.	Nos estudos de base do PRAC, a equipa do setor previu que para os Açores o contributo para a proteção do solo fosse mais relevante no contexto agrícola e da paisagem. Alterado para “Captação, Retenção e purificação de Água”. A proposta de alteração do tema do serviço de ecossistema foi considerada.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Direção Regional do Ambiente

Direção Regional dos Recursos Florestais (continuação)		Propomos edição do tema do serviço de ecossistema “Retenção e purificação de Água” para “Captação, retenção e purificação de Água”	
	Pág. 19	Propõe alterar “A floresta açoriana ocupa cerca de 33% da superfície terrestre dos Açores (...)” para “A floresta açoriana ocupa cerca de 31% da superfície terrestre dos Açores (...)”	A proposta foi considerada e alterado no relatório setorial
	Pág. 35	Proposta de alteração da “Tabela 8 – Ocorrência de pragas” para “Tabela 8 – Ocorrência de Pragas e Doenças”	A proposta foi considerada e alterado no relatório setorial
	Pág. 35	Proposta de alteração da Tabela 8 – Ocorrência de pragas “outras doenças com impacto na floresta (podridão branca das raízes causado pelo fungo <i>Armillaria mellea</i>), roedores, através da introdução de madeiras exóticas (Térmita de madeira viva, Myles et al., 2007)” para “Pragas e doenças com impacto na floresta nomeadamente a podridão branca das raízes causado pelo fungo <i>Armillaria mellea</i> , roedores e colonização de povoamentos florestais próximos de áreas urbanas afetadas pela espécie de térmita de madeira húmida (<i>Kaloterms brevicollis</i>)”	A proposta foi considerada e alterado no relatório setorial
	Pág. 36	Retificar aos nomes das espécies apresentados na Tabela 10 – Produtividade e distribuição da floresta de acordo com as regras de nomenclatura científica: Cryptomeria japonica Eucalyptus globulus Morella faya Persea indica Pittosporum undulatum Para: <i>Cryptomeria japonica</i> <i>Eucalyptus globulus</i> <i>Morella faya</i> <i>Persea indica</i> <i>Pittosporum undulatum</i>	A proposta foi considerada e alterado no relatório setorial
	Pág. 37	Propõe a alteração da área identificada como Plano de melhoramento e seleção florestal para a denominação já existente: “Programa de Melhoramento Florestal da Região Autónoma dos Açores”	A proposta foi considerada e alterado no relatório setorial



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Direção Regional do Ambiente

Direção Regional dos Recursos Florestais (continuação)	Pág. 38	Proposta de alteração da “Tabela 12 – Ocorrência de pragas” para “Tabela 12 – Ocorrência de Pragas e Doenças”	A proposta foi considerada e alterado no relatório setorial
	Pág. 38	Proposta de alteração da Tabela 12 – Ocorrência de pragas “outras doenças com impacto na floresta (podridão branca das raízes causado pelo fungo <i>Armillaria mellea</i>), roedores, térmita de madeira viva através da introdução de madeiras exóticas (Myles et al., 2007)” para “Pragas e doenças com impacto na floresta nomeadamente a podridão branca das raízes causado pelo fungo <i>Armillaria mellea</i> , roedores e colonização de povoamentos florestais próximos de áreas urbanas afetadas pela espécie de térmita de madeira húmida (<i>Kaloterms brevicollis</i>)”	A proposta foi considerada e alterado no relatório setorial
	Pág. 39	Retificar aos nomes das espécies apresentados na Tabela 14 – Produtividade e distribuição da floresta de acordo com as regras de nomenclatura científica: <i>Cryptomeria japonica</i> <i>Eucalyptus globulus</i> <i>Morella faya</i> <i>Persea indica</i> <i>Pittosporum undulatum</i> Para: <i>Cryptomeria japonica</i> <i>Eucalyptus globulus</i> <i>Morella faya</i> <i>Persea indica</i> <i>Pittosporum undulatum</i>	A proposta foi considerada e alterado no relatório setorial
	Pág. 40	Proposta de alteração da Tabela 15 – Vulnerabilidade atual - “Doenças com impacto na floresta (podridão branca das raízes causada pelo fungo <i>Armillaria Mellea</i>), roedores, térmita de madeira viva; - Retificar nomes de espécies apresentados de acordo com as regras de nomenclatura científica: <i>Cryptomeria japonica</i> ; <i>Eucalyptus globulus</i> ;	A proposta foi considerada e alterado no relatório setorial



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Direção Regional do Ambiente

Direção Regional dos Recursos Florestais (continuação)		<p>Morella Faia (nativa); Picconia azorica; Pittosporum undulatum (invasora)” Para: “Pragas e doenças com impacto na floresta nomeadamente a podridão branca das raízes causado pelo fungo <i>Armillaria mellea</i>, roedores e colonização de povoamentos florestais próximos de áreas urbanas afetadas pela espécie de térmita de madeira húmida (<i>Kalotermes brevicollis</i>). - <i>Cryptomeria japonica</i>; <i>Eucalyptus globulus</i>; <i>Morella faya</i>; <i>Picconia azorica</i>; <i>Pittosporum undulatum</i>”</p>	
	Pág. 41/42	<p>Propõe-se alterar o texto: “A vulnerabilidade da floresta açoriana às alterações climáticas permite identificar oportunidades de aumento da área ocupada e da produtividade tanto na floresta de criptoméria como nas duas espécies endémicas, a faia e o pau branco, existindo capacidade adaptativa já identificada e com potencial de desenvolvimento. É conhecida a boa capacidade de adaptação de espécies como a faia (<i>Morella Faya</i>) e o pau branco (<i>Picconia azorica</i>) a condições de solos mais secas. As áreas ocupadas por estas duas espécies nativas estão sujeitas a pressão por parte de área de pastagem e limitadas pelo seu baixo rácio de crescimento face à elevada taxa de crescimento e de propagação de espécies invasoras como o incenso (<i>Pittosporum undulatum</i>).” Para: “A vulnerabilidade da floresta açoriana às alterações climáticas permite identificar oportunidades de aumento da área florestal ocupada e da produtividade tanto na floresta de produção, como nas espécies nativas/endémicas faia (<i>Morella Faya</i>) e o pau branco (<i>Picconia azorica</i>), sendo conhecida a sua boa capacidade de adaptação a condições de solo mais secas. As áreas ocupadas por estas duas espécies nativas estão sujeitas a pressão por parte de área de pastagem e limitadas pelo seu baixo</p>	A proposta foi considerada e alterado no relatório setorial



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Direção Regional do Ambiente

Direção Regional dos Recursos Florestais (continuação)		rácio de crescimento face à elevada taxa de crescimento e de propagação de espécies invasoras como o incenso (<i>Pittosporum undulatum</i>).”	
	Pág. 42	Retificar nomes de espécies apresentados na Figura 17 – Vulnerabilidade da floresta açoriana de acordo com as regras de nomenclatura científica e designações: “ <i>Cryptomeria japonica</i> (exótica); <i>Eucalyptus globulus</i> (exótica); <i>Myrica faya</i> *(Endémica); <i>Persea indica</i> (Endémica); <i>Pittosporum undulatum</i> (invasora)”. Para: “ <i>Cryptomeria japonica</i> (exótica); <i>Eucalyptus globulus</i> (exótica); <i>Morella faya</i> *(Endémica); <i>Persea indica</i> (Endémica); <i>Pittosporum undulatum</i> (invasora)” (*Nome científico da espécie <i>Myrica faya</i> foi alterado para <i>Morella faya</i>)	A proposta foi considerada e alterado no relatório setorial
	Pág. 43 e 44	Falta a identificação das seguintes tabelas: - Revisão do contexto climático futuro (RCP 4.5) - Revisão do contexto climático futuro (RCP 8.5)	A proposta foi considerada e alterado no relatório setorial
	Pág. 50 e 51	Retificar nomes de espécies de acordo com as regras de nomenclatura científica: “ <i>Pittosporum undulatum</i> ; <i>Morella Faia</i> ; <i>Persea indica</i> ; <i>Picconia Azorica</i> ” Para: “ <i>Pittosporum undulatum</i> ; <i>Morella faya</i> ; <i>Pittosporum undulatum</i> ;	A proposta foi considerada e alterado no relatório setorial



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Direção Regional do Ambiente

Direção Regional dos Recursos Florestais (continuação)		<i>Persea indica;</i> <i>Picconia azorica;</i>	
	Pág. 52	Retificar nomes de espécies apresentados na Tabela 19 – Vulnerabilidade futura do setor florestal*de acordo com as regras de nomenclatura científica: “Morella Faia; Persea indica; Pittosporum undulatum;” (+ - Deverá uniformizar critérios de apresentação das espécies na tabela 19, optando ou pelos nomes comuns ou pelos nomes científicos.) Para: “ Morella faya; Persea indica; Pittosporum undulatum; ”	A proposta foi considerada e alterado no relatório setorial
	Pág. 52	Alterar o texto: “Finalmente dever ser considerada a vulnerabilidade a pragas e doenças como a térmita da madeira viva e Armillaria Mallea para as quais mantemos uma apreciação neutra e um nível de confiança baixo. Referimo-nos ao fungo Armillaria mellea e à espécie de madeira húmida Kalotermes flavicollis com a presença nas ilhas de São Miguel, Terceira e Faial” Para: “Finalmente dever ser considerada a vulnerabilidade de povoamentos florestais a pragas como a térmita da madeira húmida (<i>Kalotermes flavicollis</i>), com presença nas ilhas de São Miguel, Terceira e Faial, ataques provenientes de populações excessivas de roedores e a doenças como o fungo decompositor armilária (<i>Armillaria Mallea</i>), para as quais mantemos uma apreciação neutra e um nível de confiança baixo.”	Os estudos propostos não foram considerados no âmbito dos trabalhos do PRAC, tendo em conta a sua relevância em matéria de alterações climáticas. O comentário não foi considerado.
	Medida AFLO5	“Título AFLO5 – Promover a seleção e utilização de espécies vegetais autóctones e de espécies adaptadas às condições edafoclimáticas, especificamente a criptoméria. Descrição: A promoção da utilização de espécies vegetais autóctones em processos de reflorestação (ou de arborização urbana) e de espécies mais	A proposta foi considerada e alterada a medida



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Direção Regional do Ambiente

Direção Regional dos Recursos Florestais (continuação)	<p>adaptadas às condições edafoclimáticas dos Açores e mais resistentes a pragas, doenças e a períodos longos de estio e chuvas intensas, em comparação com as espécies introduzidas contribui para minimizar os efeitos negativos das Alterações Climáticas, valorizando a floresta como sumidouro de carbono, mas também para potenciar o uso e a manutenção das Reservas Florestais de Recreio, através da revitalização dos ecossistemas florestais autóctones. Especificamente, promover a seleção de criptoméria com maior potencial de crescimento face ao cenário climático RPC 8.5 (longo prazo).”</p> <p>Alterar para:</p> <p>“Título AFLO5 – Promover a seleção e utilização de espécies vegetais autóctones e de espécies adaptadas às condições edafoclimáticas da Região.</p> <p>Descrição: A promoção da utilização de espécies vegetais autóctones em processos de reflorestação (ou de arborização urbana) e de espécies mais adaptadas às condições edafoclimáticas dos Açores, mais resistentes a pragas, doenças, a períodos longos de estio e a chuvas intensas, contribui para minimizar os efeitos negativos das Alterações Climáticas, valorizando a floresta como sumidouro de carbono, mas também para potenciar o uso e a manutenção das Reservas Florestais de Recreio, através da revitalização dos ecossistemas florestais autóctones. Especificamente, promover a seleção de criptoméria com maior potencial de crescimento face ao cenário climático RPC 8.5 (longo prazo).”</p>	
Ana Monteiro	<p>1. Economia circular. O Ministro do Ambiente Matos Fernandes defendeu hoje publicamente (13/11/2017) a necessidade de uma mudança dos comportamentos a fim de travar as alterações climáticas. “Temos mesmo de acabar com o modelo de extrair, transformar, usar e descartar e ter mesmo um modelo circular”</p> <p>Os Açores por via da sua condição e dispersão geográfica devem adotar, o quanto antes, as premissas da economia circular.</p> <p>- Uma medida simples seria reduzir ao máximo a utilização de garrafas de água de plástico.</p>	Estas questões foram abordadas no trabalho da vertente de mitigação do PRAC.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Direção Regional do Ambiente

	<p>Os plásticos são fabricados a partir do petróleo e demoram entre 200 a 400 anos a desaparecer do meio natural, tendo o seu fabrico várias questões ambientais associadas.</p> <p>Assim, sempre que possível, deveriam evitar-se a utilização de água embalada em eventos públicos (sessões da ALRA, congressos, palestras, comemorações, etc.) Como alternativa utilizar jarros de água da torneira (segundo a ERSARA é a melhor das opções) ou garrafas de vidro.</p> <p>A par disto, sensibilizar as empresas que beneficiam de subsídios públicos a criar embalagens mais sustentáveis.</p>	
	<p>2. Apostar na descarbonização</p> <p>Incentivar a transição para a mobilidade elétrica.</p> <p>A par de todas as medidas que estão a ser estudadas e implementadas seria interessante reproduzir uma iniciativa que algumas cidades do centro da Europa já possuem bons resultados:</p> <p>2.1 E-Carsharing</p> <p>Um município ou junta de freguesia adquire um ou mais carros elétricos. Os cidadãos que desejam usufruir desse serviço têm de se registar e pagar uma anuidade de 100 €. Depois, ao longo do ano, têm de solicitar o serviço (dia e hora). Cada hora de aluguer tem um custo de 1€. O valor pago anualmente e à hora inclui seguro multirisco, limpeza e reparações.</p> <p>Esta iniciativa permite reduzir as emissões de dióxido de carbono e melhorar a mobilidade dos cidadãos que não possuem veículo próprio e que podem utilizar este serviço, por exemplo, fazer compras.</p> <p>2.2 Evitar a poluição em reservas naturais – caso da Lagoa do Fogo</p> <p>Por via do aumento de turismo na ilha de São Miguel, atualmente circulam e estacionam um elevado número de veículos nas imediações da Lagoa do Fogo.</p> <p>Ao invés de se investir na construção de outro parque de estacionamento, seria uma medida mais sustentável retirar o maior número de veículos possível das imediações da Reserva.</p> <p>Assim, à semelhança do que acontece na Lagoa das Furnas (não circulação de veículos à volta da Lagoa) e no ilhéu de Vila Franca (proibição de todos os barcos a motor e limitação do número de visitantes), poderia ser</p>	<p>As medidas de mitigação dos transportes e mobilidade são direcionadas para a redução da utilização do transporte individual, bem como para a promoção da mobilidade suave e veículos elétricos.</p>



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Direção Regional do Ambiente

Ana Monteiro (continuação)	<p>construído um parque de estacionamento no início da estrada que leva à Lagoa do Fogo e poderia ser construído um parque de estacionamento no início da estrada que leva à Lagoa do Fogo e poderia ser criado um serviço de mini bus “hop on hop off” com paragem na Caldeira Velha e Miradouro da Lagoa do Fogo, com a frequência necessária. Isto permitiria libertar os dois parques de estacionamento. E, acima de tudo, permitiria reduzir as emissões de carbono junto à Lagoa e o efeito visual de ter uma imensidão de veículos junto a uma Reserva Natural. Além disso, constituiria um exemplo público que é cada vez mais necessário à população na adoção de melhores comportamentos cívicos.</p> <p>Antes de tudo deveria ser feito um estudo, com rigor científico, para se perceber quantas pessoas anualmente visitam a Lagoa do Fogo, quantas descem pela via norte e quantas pela via sul. Não é possível atual numa realidade que não se conhece.</p>	
	<p>3. Proteger os recursos hídricos</p> <p>A seca alarmante que se está a verificar este ano em Portugal Continental deve servir para uma profunda reflexão sobre a importância do recurso estratégico que é a água.</p> <p>A RAA felizmente não sabemos o que são estes cenários, mas deveríamos antecipar o dia em que alguém poderá necessitar das nossas reservas de água ou evitar a todo o custo a contaminação das águas subterrâneas e, em caso de ocorrer esta contaminação, haver um plano definido para evitar um desastre ambiental.</p> <p>Seria útil também preparar legislação no sentido de proteger este recurso fundamental de futuras pilhagens ou privatizações. O que agora nos parece improvável poderá acontecer mais depressa do que esperamos.</p>	O relatório de adaptação do setor dos recursos hídricos aborda esta questão.
	<p>4. Prevenção e fiscalização</p> <p>A educação ambiental permitirá poupar recursos no futuro e nenhuma medida implementada, por melhor que seja, poderá ter sucesso se não houver fiscalização séria, eficaz e consequente.</p>	No PRAC existe uma diretriz geral de informação e sensibilização e dentro de cada setor são identificadas medidas específicas.
Portos dos Açores	Destaca-se como propostas que poderão ter impacto direto na atividade da Portos dos Açores as questões relacionadas com a necessidade de aumentar o conhecimento e informação sobre Clima e as suas implicações, e as necessidades de aumentar a capacidade de reporte e monitorização	A influência das alterações climáticas nas ligações portuárias foram alvo de estudo durante o trabalho do PRAC. Não estando englobado especificamente a identificação de possíveis adaptações dos portos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Direção Regional do Ambiente

Portos dos Açores (continuação)	<p>das tendências climáticas, bem como as ações decorrentes do que vai ser promovido para a transição de uma economia regional de baixas emissões de carbono.</p> <p>Ao nível dos transportes marítimos e a forma como os portos terão de se adaptar não foi objeto direto deste relatório, embora se vislumbre impactes diretos e indiretos de forma significativa para a atividade, pelo que ensejo de ver alguma medida preconizada neste 1º relatório seria muito importante, considerando tratar-se de um setor relevante para a sobrevivência da sociedade, nos seus vários domínios.</p> <p>Do ponto de vista global as diretrizes estratégicas e respetivas medidas de adaptação e mitigação definidas pelo PRAC nada há a obstar, pelo que podem ser consideradas válidas e potencialmente benéficas para a preservação das Açores.</p>	
Direção Regional de Organização e Administração Pública	<p>Relativamente ao parecer de consulta a entidades emitido pela DROAP, verifica-se que algumas questões não foram ainda acolhidas pelo PRAC, as quais consistem nas seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">- Continua a não ser esclarecido qual o estatuto legal da carta de riscos geológicos referenciada em algumas normas de execução;- O PRAC continua a estabelecer pela via regulamentar, em vez de através de recomendação, a incorporação de diretrizes suas em regulamentos municipais;- Não é apresentada uma avaliação e ponderação dos programas e planos preexistentes ou em preparação, identificando expressamente as normas incompatíveis a alterar ou a revogar;- Também não é estabelecido, ouvidos os municípios abrangidos, o prazo para a atualização dos planos territoriais e a indicação das normas a alterar. Segundo o RJGT, a atualização dos planos pode decorrer por via de alteração por adaptação ou alteração ou revisão, consoante envolva ou não um decisão autónoma de planeamento.	Os pareceres que entraram fora dos 30 dias contabilizados para a consulta às entidades foram analisados e tidos em conta para a versão final do PRAC.
	Alerta-se de novo que a entidade responsável pela elaboração do PRAC deve dar conhecimento ao departamento do GRA competente em matéria de administração local dos prazos estabelecidos para a atualização dos planos diretores municipais, segundo o nº 2 do artigo 28º do RJGT.	No diploma legal do PRAC serão definidos os artigos de compatibilização e adaptação por forma a dar orientações para alteração/revisão e o prazo para a atualização dos planos territoriais.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Direção Regional do Ambiente

Direção Regional de Organização e Administração Pública (continuação)		Estas duas últimas questões, embora de âmbito mais complexo, terão de ser consideradas, ainda que numa fase posterior, nomeadamente no ato de publicação do programa (como medida legislativa do diploma que aprovará o PRAC)	
		Relembra-se, novamente, que a partir do dia 14 de julho de 2020, os planos especiais, que não tiverem sido transpostos para plano diretor municipal e outros planos municipais, continuam a vigorar, contudo deixam de vincular direta e indiretamente os particulares, de acordo com o nº 4 do artigo 78º do LBSOTU, passando os planos territoriais a serem providos de eficácia direta em relação aos particulares.	Nada a comentar
		Verifica-se que o relatório de consulta a entidades (documento que acompanha a versão PRAC-consulta pública) não é feita menção ao parecer desta direção regional, porque a DRA considera que o mesmo foi emitido após terminado o prazo concedido para o efeito (30 dias). Ora, tendo por base o nº 2 do artigo 44º do RJIGT-A conjugado com o artigo 87º do Código do Procedimento Administrativo, as entidades dispõem do prazo de 30 dias úteis e não seguidos (que +é como foram contados) para emitirem parecer, ou seja, a emissão do parecer anterior deste serviço cumpriu a contagem dos prazos procedimentais legais.	Nada a comentar
		O conteúdo das fichas das medidas da versão anterior do PRAC foi integrado nas normas/diretrizes específicas para a adaptação às AC, tendo sido também efetuada uma revisão total dessas medidas, melhorando, deste modo, a desarticulação verificada na versão anterior.	Nada a comentar
		Normas/diretrizes específicas para adaptação às alterações climáticas OTZC2 – a integração desta diretriz nos planos municipais de ordenamento do território não deve ocorrer apenas no âmbito da alteração, mas também através de procedimento de revisão dos planos, consoante envolva uma reapreciação da estratégia para o município ou se restrinja apenas a uma parte da respetiva área de intervenção. OTZC4, SPB4, OTZC5 e SPB3 devem ser de integração obrigatória nos planos territoriais, uma vez que a sua transposição poderá reforçar e facilitar o cumprimento de outras normas do PRAC (p.e. OTZC2)	As propostas foram consideradas e alteradas as medidas



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Direção Regional do Ambiente

Direção Regional de Organização e Administração Pública (continuação)		SPB8, AFLO5, TUR10 e ECO6 são estabelecidas como medidas a integrar no regulamento municipal, pela via regulamentar, e nos planos municipais de OT, pela via de recomendação. Caso o pretendido consista em definir normas que tenham eficácia direta sobre os particulares, as diretrizes referidas devem ser integradas nos planos territoriais, pela via regulamentar, podendo ainda ser incluídas nos regulamentos municipais como recomendação. O mesmo se aplica à diretriz RH1.	
		Na tabela 50 é definido um indicador de implementação para a medida TUR2, contudo essa medida não é identificada como uma norma específica para a adaptação ou mitigação às alterações climáticas (ponto 4.2 e 4.3). Esta desarticulação deve ser corrigida, de modo a tornar o programa coerente e objetivo.	As correções foram efetuadas
		No ponto 4.1, pág. 132, a referência a “planos setoriais” deve ser substituída por “programa setorial”	A correção foi efetuada
		Propostas de melhoria apresentadas pela DROAP: <ol style="list-style-type: none">1. O PRAC deve avaliar e ponderar as regras dos programas e planos preexistentes ou em preparação, identificando expressamente as normas incompatíveis a alterar ou revogar, designadamente, no diploma que aprovar o PRAC.2. Também estabelecer o prazo para a atualização dos planos territoriais, ouvidos os municípios abrangidos, a consagrar, designadamente, no diploma que aprovar o PRAC;3. Deve ser estabelecido qual o estatuto legal da carta de riscos geológicos, referenciada em algumas normas de execução;4. A incorporação de diretrizes no regulamento municipal não deve decorrer de via regulamentar do PRAC, mas sim de recomendação deste;5. A transposição das normas do PRAC para os planos territoriais deverá ocorrer no âmbito dos processos de revisão e de alteração;6. Recomenda-se que as normas OTZC4, SPB4, OTZC5 e SPB3 sejam de integração obrigatória nos planos territoriais.	<ol style="list-style-type: none">1. O diploma legal que aprovará o PRAC prevê a compatibilização e adaptação dos IGT;2. Os planos municipais de ordenamento do território e os planos especiais de ordenamento do território que se encontrem vigor, devem, através da sua revisão ou alteração, promover a salvaguarda das medidas e objetivos do PRAC, até ao limite máximo de 6 anos;3. O PRAC integra infografia sobre os riscos, não sendo acompanhado de peças cartográficas produzidas noutros âmbito. Ainda, O PRAC estabelece uma medida/diretriz em que define que a cartografia de risco deve ser desenvolvida a uma escala mais detalhada no âmbito da alteração/revisão dos PMOT e no acompanhamento da alteração/revisão dos PMOT;4. Correção efetuada nas normas específicas;5. Correção efetuada na medida de adaptação OTZC2;6. Correção efetuada nas normas específicas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Direção Regional do Ambiente

Anexo VI

Pareceres recebidos no âmbito da discussão pública do PRAC

ENTIDADE	PARECER
António Monteiro	Com observações
Cândida Mendes	Com observações
Direção Regional da Saúde	Com observações
Direção Regional dos Recursos Florestais	Com observações
Ana Monteiro	Com observações
Portos dos Açores	Com observações
Direção Regional de Organização e Administração Pública	Com observações

Discussão Pública

Programa Regional para as Alterações Climáticas dos Açores

PRAC

Formulário

Referência DRA/DP/PRAC/2017/001

Submetida 13-11-2017 12:09:21 por Utilizador

Formulário

Nome António Sousa Monteiro

Email asousamonteiro@gmail.com

Texto

A Ilha de Santa Maria, dada a sua realidade geomorfológica e meteorológica, será mais afectada pelas alterações climáticas do que o que este relatório parece identificar.

Na verdade, a ilha carece de medidas desta ordem há - literalmente - séculos. A única acção de monta efectuada foi a florestação do Pico Alto, nos anos 1950.

Corre na tradição oral que os primeiros descobridores disseram "temos terra para 500 anos"! Não durou tanto. Está registado o esgotamento dos solos da parte ocidental da ilha, desde o século XVIII. A isto acresceu a deflorestação, em muito derivada das indústrias da cal e do barro, exportados para as restantes ilhas num processo de transformação que consumia enormes quantidades de combustível (lenha).

O resultado foi a exposição dos solos à erosão eólica e da chuva, sobretudo da parte ocidental da ilha. Se tivesse acontecido nos últimos 50 anos, teria-mo-lo muito bem identificado como crime ambiental por sobre-exploração humana. Mas, como acontece desde há 500 anos, não nos apercebemos.

As consequências disto foram sentidas de uma forma muito dramática nos anos 1930-1940, antes de a ilha ser invadida pelos serviços relacionados com a aviação. Enquanto a ilha subsistia do que produzia, eram as freguesias do lado oriental (cota mais alta com terrenos mais férteis) que conseguiam sustentar mais população. A capital de concelho - Vila do Porto - não era a freguesia mais populosa. Era frequente a presença de doenças infecto-contagiosas disseminadas, segundo relatórios das autoridades médicas militares norte-americanas, devido à fraca qualidade e quantidade da água. Água que, na primeira metade do século XX, chegava a vir de São Miguel para abastecer Santa Maria. Quadro típico e completo de desertificação: solo+população.

Urge, pois:

1. Reflorestar a zona ocidental da ilha, zona dedicada ao pastoreio de vacum e que - imagine-se: Açores?! - não consegue manter o gado no pico de verão, e desta forma recuperar, paulatinamente, área de possível diversificação agrícola;
2. Fazer retenção de água nas ribeiras e outras zonas onde se possam criar lagoas artificiais, contribuindo para (a) o fornecimento dos lençóis freáticos e (b) fornecimento de água à lavoura e agricultura de regadio.

Em aspectos mais específicos:

- relativamente ao índice de vulnerabilidade costeira na ilha de Santa Maria, a Baía da Praia dos Lobos (a oeste da Baía dos Anjos) deverá também ser considerada como IVC - Alta, pois assiste-se à mesma realidade de erosão que na Baía dos Anjos;
- É intolerável que ainda se permita a utilização de redes de pesca, seja em que zona ou profundidade for. Têm muito maior impacto na exígua plataforma submersa de cada ilha do que tem um arrastão no Atlântico Norte.

Cumprimentos,
António Monteiro

Anexo de Documentos

Documento

Nota: Os documentos não podem exceder os 10 MB



GOVERNO
DOS AÇORES



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu de
Desenvolvimento Regional

Discussão Pública

Programa Regional para as Alterações Climáticas dos Açores

PRAC

Formulário

Referência DRA/DP/PRAC/2017/003

Submetida 14-11-2017 14:44:14 por Utilizador

Formulário

Nome Cândida Margarida Ferreira Mendes

Email candida.m.mendes@uac.pt

Texto Como investigadora nos Açores à cerca de 20 anos, com especial relevância na área das turfeiras gostaria de mostrar minha discordância em relação a alguns pontos deste parecer que passo a descrever.

Ponto 2.2.6 Ecossistemas e Recursos Naturais

No ponto de avaliação da vulnerabilidade o documento apresenta algumas incongruências de conceitos, que o torna confuso e impreciso:

1 - .."Vulnerabilidade dos habitats da REDE NATURA 2000..." não se percebe o que isto é. Quem tem lidado com estas questões sabe que não há uma lista de habitats da RN2000. Ou seja, existem os habitats da Diretiva Habitats (que existem dentro e fora da RN2000) e existem os espaços designados para RN2000 que tem habitats da DH, mas muitos outros, em alguns casos não totalmente identificados, incluindo urbanos, agrícolas e florestais. Mais à frente vem a perceber-se que talvez se pretenda referir aos Habitats da DH, mas não é claro.

2 - Questiono a limitação das preocupações a habitats da DH e não a outros selecionados por outras razões mais ligadas à problemática das Acs.

3 - Logo a seguir o documento indica "Os habitats mais vulneráveis são os habitats alpinos e macaronésicos, as turfeiras e os prados."

a) Esta classificação de tipos não obedece a nenhuma tabela aceite na literatura, o que remete para uma questão confusa que só deve servir para manter alguma indefinição. É que, não existem habitats alpinos nos Açores, quanto muito péri-alpinos, dado que os Açores não têm condições alpinas; não existem habitats macaronésicos definidos em lado nenhum. Pode pretender indicar os ecossistemas endémicos da Macaronésia, com carácter lenhoso (da tabela 9), mas isso é um grande erro, dado que se está a colocar no mesmo grupo habitats com características ecológicas MUITO distintas, desde alguns mais mediterrânicos a outros totalmente oceânicos, e de reação às perturbações completamente diferentes.

b) Não é dada qualquer explicação de como se chegou a esta lista e muito menos que critérios foram utilizados para "avaliar a vulnerabilidade dos habitats" e classificá-los como "Os habitats mais vulneráveis". A clara falta de metodologia e sem qualquer referência de literatura não nos permite avaliar e apenas podemos dizer que discordamos fortemente desta forma de apresentar as coisas e, seja qual for a metodologia, terá chegado claramente a informações erróneas com base em toda a informação agora disponível.

c) Mais ainda, esta informação contradiz-se com o que o documento revela nos capítulos anteriores, em que cria um cenário de fortes perturbações na costa, com cenários de inundações e de cheias, erosão marinha e preocupação com a estabilidade costeira (o mesmo acontece nas partes avançadas do documento e nas tabelas de recomendações mitigadoras). E perante estes cenários, os habitats naturais existentes nestas áreas fortemente atingidas não são considerados como "mais vulneráveis".

d) Por outro lado, a consulta de qualquer bibliografia internacional sobre as turfeiras e os prados diria que são dos habitats com mais resiliência, suportando grandes alterações ambientais. Nos Açores, bastaria olhar para a sua distribuição para perceber que estes habitats existem desde 1000 metros de altitude até aos 400 e nas floras até aos 200 (para as turfeiras) e até ao nível do mar (para os prados). Ora a grande amplitude de

distribuição só pode querer dizer que estes ecossistemas podem suportar variações amplas de bioclimas e por isso serão de elevada resiliência. Contudo é de facto necessário considerar a sua elevada importância enquanto reguladores ambientais e prestadores de serviços.

4 - Logo a seguir referem que é baixa a confiança nesta avaliação, imputando responsabilidade à falta de informação. Não posso concordar. Existe já um nível interessante de informação que permite ajuizar estas questões, quando se considera os critérios com que muitos autores fazem à avaliação de vulnerabilidade. Existem numerosos trabalhos publicados sobre as turfeiras dos Açores, sobre as florestas, sobre as lagoas, etc., etc., que permitem ajuizar muitos parâmetros. Olhando para as referências bibliográficas deste documento, neste, como noutros capítulos percebe-se a quase nula consulta de documentos publicados, em particular pela Universidade dos Açores, pode levar a esse entendimento. Mas a falta de consulta não deve ser confundida com o não existir. Por outro lado, a equipa teve acesso à cartografia privilegiada dos Habitats da DH dos Açores, que pelos vistos não lhes serviu de nada, mas que de fato deu muito trabalho a ser preparado para a consulta.

5 - Nesta referida cartografia já poderiam ter inferido a distribuição de habitats por várias zonas bioclimáticas dos Açores e percebido a amplitude ecológica dos diferentes habitats. E é pena não terem feito porque se calhar a lista mudava.

6 - Olhando agora para a relação desta parte para com o resto do documento, em particular nas medidas mitigadoras e da adaptação, verificamos que existe uma total desconexão entre estas duas partes, como se de dois documentos se tratassem. É que se as turfeiras voltam a aparecer timidamente mais à frente nas medidas mitigadoras, dos outros habitats não existe qualquer citação, recaindo as preocupações nos sistemas costeiros, nas lagoas e ribeiras e nas florestas, que se entendem como florestas de produção dado estarem nesse sector. Para os sistemas alpinos e os prados, classificados como "críticos" no futuro, não existe qualquer medida de adaptação e de mitigação previstos.

7 - Sobre as espécies, o texto é ofensivo e reduzido a um parágrafo, em tom apocalíptico se informa genericamente "que uma percentagem muito elevada de espécies nativas poderá vir a desaparecer", e só isto com a desculpa de que "exista muito pouca informação sobre a vulnerabilidade...".. Pois, sobre a vulnerabilidade existirá aqui, como no resto do mundo, muito pouca informação, dado ser um assunto recente, mas se calhar da responsabilidade da equipa de o calcular com base nos dados existentes e nos modelos já disponíveis. A falta de informação no geral será uma ofensa para os milhares de trabalhos publicados sobre os diferentes grupos de espécies dos Açores, com particular ênfase nos invertebrados, nas plantas e nas aves.

8 - Bastará uma análise do padrão de distribuição de muitas espécies, já disponível há muitos anos no portal da Biodiversidade e mais recente, por exemplo no Flora-on para se perceber de que as espécies dos Açores, em muitos casos possuem uma grande amplitude ecológica de distribuição, atravessando múltiplos habitats e zonas bioclimáticas. Bastaria a análise das curvas de ótimos ecológicos destas espécies, já publicadas, para se ver que assim é. As suas reais causas de risco futuro, na maioria dos casos não pode ser imputada às alterações climáticas e tem a ver com situações já estabelecidas e que ameaçariam mesmo nas condições atuais, como o avanço de exóticas, pragas e coelhos.

9 - Não se compreende como, conhecendo já tão bem a distribuição das espécies nos Açores, se calhar a região de Portugal que melhor se conhece, e existindo cartas de risco ambiental desenhadas neste Plano, não existam avaliações de risco para as espécies que têm distribuição coincidente com essas áreas, nem medidas de mitigação concretas propostas (os painhos das costas da Graciosa ou os miosótis endémicos dos prados inundáveis das Flores e Corvo, por exemplo).

10 - Mais uma vez, quando comparado com os capítulos de Adaptação e de Mitigação, o documento é paupérrimo em medidas preconizadas, para além das genéricas como mais áreas protegidas e monitorização, o que quando comparada com outras áreas como o turismo ou as águas é de uma assimetria extrema, onde existem medidas concretas.

11 - Talvez haja alguma verdade no que referimos de este capítulo parecer não fazer parte do resto do documento, porque existindo especificamente um largo capítulo sobre medidas de adaptação para a RAA, mais à frente, para este assunto, é referido no último parágrafo quatro linhas de exatamente "medidas de adaptação identificadas", fora do contexto do resto do documento.

Alguns outros comentários sobre os restantes capítulos:

12 - Na tabela 10 é referida uma Floresta de Persea indica... nos Açores?? Só existe mesmo uma pequena mancha na Graciosa. Não será engano na transposição de ecossistemas da Madeira??

13 - Na tabela 23 está em contradição, nas suas previsões futuras, com o capítulo anterior sobre espécies e habitats. Nele lê-se que as classes de uso dos solos variam quase nada entre 2014 e 2030 no que refere a: Floresta, matos, zonas alagadas e zonas húmidas. Aliás, por exemplo, nos matos passará de 29928 ha para 31943 ha. Considerando que a maioria dos matos dos Açores são um habitat da Diretiva e que estão indicados com "Muito negativo" não se percebe, dado que noutro capítulo do documento se pretende dizer que vão aumentar, pelo menos a curto prazo. O mesmo se poderia analisar para as zonas húmidas.

14 - Na tabela 42 e texto associado, não se percebe porque as turfeiras dos Açores, tanto referidas no capítulo 2.2.6, não aparecem aqui na contabilização das emissões GEE. Existe há mais de um ano uma tese de doutoramento sobre isso, revelando que terão um elevado contributo, muito mais elevado que as florestas e prados, quer na retenção de GEE se preservadas, como o documento preconiza o seu aumento, quer como emissoras se as atuais forem destruídas. Em ilhas como as Flores e Corvo, as turfeiras são mais de 50% da área, e muito maiores que a área de Floresta. Têm sido, igualmente reconhecidas, a nível mundial como dos sistemas terrestres de maior importância na dinâmica dos GEE. Por isso não se entende a sua total ausência neste capítulo.

Anexo de Documentos

Documento

Nota: Os documentos não podem exceder os 10 MB



GOVERNO
DOS AÇORES



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu de
Desenvolvimento Regional

Exmo/a Senhor/a
Diretor Regional da
Direção Regional do Ambiente
Colónia Alemã - Rua Cônsul Dabney,
Apartado 140

9901-014 HORTA

Sua referência		Nossa referência		
N.º:	Data Proc.	N.º:	Data Proc.	
		DRS-Sai/2017/4669	13 de novembro de 2017	#DRS-DSCS/2016/504

Assunto: PLANO REGIONAL PARA AS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS - FASE DE CONSULTA A ENTIDADES.

Na sequência da V. comunicação SAI/DRA/2017/3204, de 21 de agosto de 2017, sobre o assunto em epígrafe, vimos, por este meio, informar o seguinte:

- A Direção Regional da Saúde encontra-se a encetar os procedimentos para a implementação, na Região Autónoma dos Açores (RAA), do Programa REVIVE – Culicídeos e Ixodídeos nos Açores, estando previsto começar a sua monitorização nas ilhas de São Miguel, Terceira e Faial, a breve trecho;
- As ações desenvolvidas no âmbito do Regulamento Sanitário Internacional são de caráter obrigatório, pelo que as mesmas são levadas a efeito na RAA;
- O reporte de doença de declaração obrigatória no sistema “SINAVE” também é de caráter obrigatório, e levado a cabo no Serviço Regional de Saúde;
- Na RAA não existe um Plano Regional de Prevenção e Controlo de Doenças Respiratórias, existe sim, o Plano Regional de Saúde 2014-2016, com extensão a 2020, que está organizado em 4 estratégias regionais prioritárias e estas, por sua vez, englobam as áreas de intervenção. A Área de intervenção nas Doenças Respiratórias não infecciosas possui 4 objetivos (1. Promover a capacidade de diagnóstico precoce e controlo da Asma; 2. Reduzir a incidência da Doença Pulmonar Obstrutiva Crónica (DPOC); Reduzir o recuso à urgência/nº de internamentos por Asma e por DPOC, melhorando o estado de saúde e a funcionalidade do doente com Asma e DPOC; 4. Promover a vigilância epidemiológica da Asma e da DPOC);
- Não existe um Plano Regional de Prevenção e Controlo de Doenças Respiratórias, existe sim, como referido no ponto anterior, o Plano Regional de Saúde 2014-2016, com extensão a 2020, que está organizado em 4 estratégias regionais prioritárias e estas, por sua vez, englobam as áreas de intervenção;
- A DRS não dispõe de dados sobre o aeroalérgenos, apenas, consegue extrair do MedicineOne, o relatório referente à prevalência de patologias do foro respiratório.

Direção Regional da Saúde



Assim, e em relação ao documento inicial, propomos as seguintes alterações:

- SAU 1 e 2 – Implementar o Programa REVIVE nos Açores – Culicídeos e Ixodídeos:
 - Descrição: O REVIVE Culicídeos e Ixodídeos tem como objetivos: vigiar a atividade de artrópodes hematófagos; caracterizar as espécies e sua ocorrência sazonal; Identificar agentes patogénicos importantes em Saúde Pública que permitam, em função da densidade dos vetores, do nível de infeção ou da introdução de espécies exóticas e alertar para a adequação de medidas de controlo;
 - Territorialização: até 2020: São Miguel, Terceira e Faial;
 - Promotor e Parceiros: Departamento do Governo Regional com competência em matéria de saúde; Universidade dos Açores;
- SAU 3 – Intensificar as ações descritas no Regulamento Sanitário Internacional: Remover;
- SAU 4 – Reforçar, sensibilizar e incentivar o reporte de doenças de declaração obrigatória no Sistema "SINAVE": Remover;
- SAU 5 – Estudar a influência da poluição importada na exposição crónica ao ozono troposférico: Remover;
- SAU 7 – Alterar a designação para "Reforçar a aplicação das medidas que constam na Área de Intervenção nas Doenças Respiratórias não Infeciosas, do Plano Regional de Saúde";
- SAU 8 – Alterar a medida para "Avaliar o grau de execução do Plano Regional de Saúde e da Área de Intervenção nas Doenças Respiratórias não Infeciosas, através dos seus indicadores";
- SAU 9 – Remoção desta medida ou então alterar o seu promotor para o Departamento do Governo Regional que tenha acesso aos dados em apreço.

Por último, informa-se ainda V. Excia, que relativamente ao resto do documento, nada temos a opor.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora Regional



Tânia Cortez

Tânia Cortez
Diretora Regional da Saúde

PP



Discussão Pública

Programa Regional para as Alterações Climáticas dos Açores

PRAC

Formulário

Referência DRA/DP/PRAC/2017/004

Submetida 16-11-2017 15:42:57 por Utilizador

Formulário

Nome Direção Regional dos Recursos Florestais

Email Nuno.FF.Ponte@azores.gov.pt

Texto Venho por este meio apresentar o parecer da DRRF sobre o Relatório do Setor da Agricultura e Florestas para o PRAC - Programa Regional de Alterações Climáticas dos Açores.

Anexo de Documentos

Documento [c_146212_f_16_26433_S-DRRF-2017-728.PDF](#)

Nota: Os documentos não podem exceder os 10 MB



GOVERNO
DOS AÇORES



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu de
Desenvolvimento Regional



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Direção Regional dos Recursos Florestais

Enviado via Formulário Discussão Pública

Exmo. Senhor
Diretor Regional do Ambiente
Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, Ap.do 140
9900-014 Horta

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
SAI/DRA/2017/4030 – of. Circular Proc. 118.01.01/4	13/10/2017	118.01.01 S-DRRF/2017/728	2017/10/16

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre o Relatório do Setor da Agricultura e Florestas para o PRAC - Programa Regional de Alterações Climáticas dos Açores

Vimos por este meio enviar a V. Exa. o nosso parecer sobre o conteúdo do relatório acima mencionado, o qual é apresentado no quadro 1.

Quadro 1 – Análise do conteúdo do Relatório do Setor da Agricultura e Florestas para o PRAC.

Referência	Conteúdo	Proposta alteração	Observações/Sugestões
Págs. 14	Tabela 3 - Matriz de Serviços de Ecossistema por classes de ocupação do solo	Alterar	- Somos da opinião que a floresta tem um papel mais positivo na Proteção do Solo, pelo que a sua classificação comparativamente à ocupação de solo Agrícola/pastagens, deveria ser alterada de Positivo = Verde-claro para Muito Positivo = Verde-Escuro. - Propomos edição do tema do Serviço de Ecossistema "Retenção e purificação de Água" para " Captação, retenção e purificação de Água ".
Pág. 19	"A floresta açoriana ocupa cerca de 33% da superfície terrestre dos Açores (...)"	Alterar	- "A floresta açoriana ocupa cerca de 31% da superfície terrestre dos Açores (...)"
Pág. 35	Tabela 8 - Ocorrência de pragas	Alterar	"Tabela 8 - Ocorrência de Pragas e Doenças"



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Direção Regional dos Recursos Florestais

Pág. 35	<i>Tabela 8 - Ocorrência de pragas "outras doenças com impacto na floresta (podridão branca das raízes causado pelo fungo Armillaria mellea), roedores, através da introdução de madeiras exóticas (Térmita de madeira viva, Myles et al., 2007)."</i>	Alterar	Pragas e doenças com impacto na floresta nomeadamente a podridão branca das raízes, causada pelo fungo <i>Armillaria mellea</i> , roedores e colonização de povoamentos florestais próximos de áreas urbanas afetadas pela espécie de térmita de madeira húmida (<i>Kaloterms brevicollis</i>).
Pág. 36	Tabela 10 - Produtividade e distribuição da floresta Retificar nomes de espécies apresentados de acordo com as regras de nomenclatura científica: <i>Cryptomeria japonica</i> <i>Eucalyptus globulus</i> <i>Morella faya</i> ; <i>Persea indica</i> ; <i>Pittosporum undulatum</i>	Alterar	<i>Cryptomeria japonica</i>; <i>Eucalyptus globulus</i> <i>Morella faya</i>; <i>Persea indica</i>; <i>Pittosporum undulatum</i>;
Pág. 37	Propomos a alteração da área identificada como Plano de melhoramento e seleção florestal para a denominação já existente;	Alterar	Programa de Melhoramento Florestal da Região Autónoma dos Açores
Pág. 38	<i>"Tabela 12 - Ocorrência de pragas"</i>	Alterar	<i>"Tabela 12 - Ocorrência de pragas e doenças"</i>
Pág. 38	<i>"Tabela 12 - Ocorrência de pragas"</i> <i>"Doenças com impacto na floresta (podridão branca das raízes causada pela Armillaria mellea), roedores, térmitas de madeira viva através da introdução de madeiras exóticas (Myles et al., 2007).</i>	Alterar	Pragas e doenças com impacto na floresta nomeadamente, podridão branca das raízes causada pelo fungo <i>Armillaria mellea</i> , roedores e colonização de povoamentos florestais próximos de áreas urbanas afetadas pela espécie de térmita de madeira húmida (<i>Kaloterms brevicollis</i>).
Pág. 39	Tabela 14 - Produtividade e distribuição da floresta Retificar nomes de espécies apresentados de acordo com as regras de nomenclatura científica: <i>Cryptomeria japonica</i> <i>Eucalyptus globulus</i> <i>Morella faya</i> ; <i>Picconia azorica</i> ; <i>Pittosporum undulatum</i>	Alterar	<i>Cryptomeria japonica</i>; <i>Eucalyptus globulus</i> <i>Morella faya</i>; <i>Picconia azorica</i>; <i>Pittosporum undulatum</i>;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Direção Regional dos Recursos Florestais

Pág. 40	<p><i>Tabela 15 – Vulnerabilidade atual</i> -“Doenças com impacto na floresta (podridão branca das raízes causada pelo fungo <i>Armillaria Mellea</i>), roedores, térmitas de madeira viva”</p> <p>- Retificar nomes de espécies apresentados de acordo com as regras de nomenclatura científica: Criptoméria japónica; Eucaliptus Globulus ; Morella Faia(nativa); Picconia azorica; Pittosporum undulatum (invasora);</p>	Alterar	<p>- Pragas e doenças com impacto na floresta nomeadamente, podridão branca das raízes causada pelo fungo <i>Armillaria mellea</i>, roedores e colonização de povoamentos florestais próximos de áreas urbanas afetadas pela espécie de térmita de térmita de madeira húmida (<i>Kaloterms brevicollis</i>).</p> <p>- <i>Cryptomeria japonica</i>; <i>Eucalyptus globulus</i></p> <p><i>Morella faya</i>;</p> <p><i>Picconia azorica</i>;</p> <p><i>Pittosporum undulatum</i>;</p>
Pág. 41/42	<p>“A vulnerabilidade da floresta açoriana às alterações climáticas permite identificar oportunidades de aumento da área ocupada e da produtividade tanto na floresta de criptoméria como nas duas espécies endémicas, a faia e o pau branco, existindo capacidade adaptativa já identificada e com potencial de desenvolvimento. É conhecida a boa capacidade de adaptação de espécies como a faia (<i>Morella Faya</i>) e o pau branco (<i>Picconia azorica</i>) a condições de solo mais secas. As áreas ocupadas por estas duas espécies nativas estão sujeitas a pressão por parte da área de pastagem e limitadas pelo seu baixo rácio de crescimento face à elevada taxa de crescimento e de propagação de espécies invasoras como o incenso (<i>Pittosporum undulatum</i>).”</p>	Alterar	<p>A vulnerabilidade da floresta açoriana às alterações climáticas permite identificar oportunidades de aumento da área florestal ocupada e da produtividade tanto na floresta de produção, como das espécies nativas/endémicas faia (<i>Morella faya</i>) e pau branco (<i>Picconia azorica</i>), sendo conhecida a sua boa capacidade de adaptação a condições de solo mais secas. As áreas ocupadas por estas duas espécies nativas estão sujeitas a pressão por parte da área de pastagem e limitadas pelo seu baixo rácio de crescimento face à elevada taxa de crescimento e de propagação de espécies invasoras como o incenso (<i>Pittosporum undulatum</i>).</p>
Pág. 42	<p><i>Figura 17 - Vulnerabilidade da floresta açoriana</i></p> <p>Retificar nomes de espécies apresentados de acordo com as regras de nomenclatura científica e designações: <i>Cryptomeria japonica</i> (exótica); <i>Eucalyptus globulus</i> (exótica); <i>Myrica faya</i>* (Endémica); <i>Persea indica</i> (Endémica); <i>Pittosporum undulatum</i> (invasora);</p>		<p><i>Cryptomeria japonica</i> (exótica); <i>Eucalyptus globulus</i> (exótica);</p> <p><i>Morella faya</i>* (nativa);</p> <p><i>Persea indica</i> (nativa);</p> <p><i>Pittosporum undulatum</i> (invasora);</p> <p>(*Nome científico da espécie <i>Myrica faya</i> foi alterado para <i>Morella faya</i>.)</p>



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Direção Regional dos Recursos Florestais

Pág. 43, 44	- Revisão do contexto climático futuro (RPC 4.5); - Revisão do contexto climático futuro (RPC 8.5);	Aditar	Falta identificação das tabelas.
Pág. 50, 51	Retificar nomes de espécies apresentados de acordo com as regras de nomenclatura científica: Pittosporum undulatum; Morella Faia; pittosporum ondullatum; Persea Indica; Picconia Azorica;	Alterar	<i>Pittosporum undulatum;</i> <i>Morella faya;</i> <i>Pittosporum undulatum;</i> <i>Persea indica;</i> <i>Picconia azorica;</i>
Pág. 52	Tabela 19-Vulnerabilidade futura do setor florestal* Retificar nomes de espécies apresentados de acordo com as regras de nomenclatura científica: Morella Faia; Persea Indica; Pittosporum undulatum; (* - Deverá uniformizar critérios de apresentação das espécies na tabela 19, optando ou pelos nomes comuns ou pelos nomes científicos.)	Alterar	<i>Morella faya;</i> <i>Persea indica;</i> <i>Pittosporum undulatum;</i>
Pág. 52	<i>“Finalmente deve ser considerada a vulnerabilidade a pragas e doenças como a térmita da madeira viva e a Armillaria Mellea para as quais mantemos uma apreciação neutra e um nível de confiança baixo. Referimo-nos ao fungo Armillaria mellea e à espécie de madeira húmida Kaloterme flavicollis com presença conhecida nas ilhas de São Miguel, Terceira e Faial.”</i>	Alterar	Finalmente deve ser considerada a vulnerabilidade de povoamentos florestais a pragas, como a térmita da madeira húmida (<i>Kaloterme flavicollis</i>), com presença conhecida nas ilhas de São Miguel, Terceira e Faial, ataques provenientes de populações excessivas de roedores e a doenças como o fungo decompositor armilária (<i>Armillaria mellea</i>), para as quais mantemos uma apreciação neutra e um nível de confiança baixo.
Pág. 62	- <i>Titulo:</i> AFLO5- Promover a seleção e utilização de espécies vegetais autóctones e de espécies adaptadas às condições edafoclimáticas, especificamente a criptoméria - <i>Descrição:</i> A promoção da utilização de espécies vegetais autóctones em processos de reflorestação (ou de arborização urbana) e de espécies mais	Alterar	- <i>Titulo:</i> AFLO5 - Promover a seleção e utilização de espécies vegetais autóctones e de espécies melhor adaptadas às condições edafoclimáticas da região; - <i>Descrição:</i> A promoção da utilização de espécies vegetais autóctones em processos de reflorestação (ou de arborização urbana) e de espécies mais adaptadas às condições



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Direção Regional dos Recursos Florestais

	<p><i>adaptadas às condições edafoclimáticas dos Açores e mais resistentes a pragas, doenças e a períodos longos de estio e chuvas intensas, em comparação com as espécies introduzidas contribui para minimizar os efeitos negativos das Alterações Climáticas, valorizando a floresta como sumidouro de carbono, mas também para potenciar o uso e a manutenção das Reservas Florestais de Recreio, através da revitalização dos ecossistemas florestais autóctones. Especificamente, promover a seleção de criptoméria com maior potencial de crescimento face ao cenário climático RPC 8.5 (longo prazo)."</i></p>		<p>edafoclimáticas dos Açores, mais resistentes a pragas, doenças, períodos longos de estio e a chuvas intensas, contribui para minimizar os efeitos negativos das Alterações Climáticas, valorizando a floresta como sumidouro de carbono, mas também para potenciar o uso e a manutenção das Reservas Florestais de Recreio, através da revitalização dos ecossistemas florestais autóctones. <i>Especificamente, promover a seleção de criptoméria com maior potencial de crescimento face ao cenário climático RPC 8.5 (longo prazo)."</i></p>
--	--	--	--

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora Regional

Anabela de Miranda Isidoro

E-DRRF/2017/904; Dist. SGC0051/2017/6686
NBP

Discussão Pública

Programa Regional para as Alterações Climáticas dos Açores

PRAC

Formulário

Referência DRA/DP/PRAC/2017/002

Submetida 13-11-2017 16:56:06 por Utilizador

Formulário

Nome Ana Monteiro

Email acoriana@gmail.com

Texto

Gostaria de contribuir com algumas ideias simples que podem fazer uma pequena grande diferença em termos de impacto ambiental e, conseqüentemente, no combate às alterações climáticas.

1. Economia circular. O Ministro do Ambiente Matos Fernandes defendeu hoje publicamente (13/11/2017) a necessidade de uma mudança dos comportamentos a fim de travar as alterações climáticas. "Temos mesmo de acabar com o modelo de extrair, transformar, usar e descartar e ter mesmo um modelo circular." Os Açores por via da sua condição e dispersão geográfica devem adoptar, o quanto antes, as premissas da economia circular.

- Uma medida simples seria reduzir ao máximo a utilização de garrafas de água de plástico. Os plásticos são fabricados a partir do petróleo e demoram entre 200 a 400 anos a desaparecer do meio natural, tendo o seu fabrico várias questões ambientais associadas. Assim, sempre que possível, deveria evitar-se a utilização de água embalada em eventos públicos (sessões da ALRA, congressos, palestras, comemorações, etc). Como alternativa utilizar jarros com água da torneira (que segundo a ERSARA é a melhor das opções) ou garrafas de vidro. A par disto, sensibilizar as empresas que que beneficiam de subsídios públicos a criar embalagens mais sustentáveis.

2. Apostar na descarbonização.

Incentivar a transição para a mobilidade eléctrica.

A par de todas as medidas que estão a ser estudadas e implementadas seria interessante reproduzir uma iniciativa que algumas cidades do centro da Europa já possuem com bons resultados:

2.1 E-Carsharing.

O exemplo que conheço funciona da seguinte forma: um município ou junta de freguesia adquire um ou mais carros eléctricos. Os cidadãos que desejem usufruir deste serviço têm que se registar e pagar uma anuidade de 100?. Depois, ao longo do ano têm que solicitar o serviço (dia e horário). Cada hora de aluguer tem um custo de 1?. O valor pago anualmente e à hora inclui seguro multiriscos, limpeza e reparações. O registo é feito através desta app: <http://ibiola-mobility.com/index.php/en/>

Esta iniciativa permite reduzir as emissões de dióxido de carbono e melhorar a mobilidade dos cidadãos que não possuem veículo próprio e que podem utilizar este serviço, por exemplo, para fazer compras.

2.2 Evitar a poluição em reservas naturais - caso da Lagoa do Fogo.

Por via do aumento de turismo na ilha de São Miguel, actualmente circulam e estacionam um elevado número de veículos nas imediações da Lagoa do Fogo.

Ao invés de se investir na construção de outro parque de estacionamento, seria uma medida mais sustentável retirar o maior número de veículos possível das imediações da Reserva.

Assim, à semelhança do que acontece na Lagoa das Furnas (não circulação de veículos à volta da Lagoa) e no ilhéu de Vila Franca (proibição de todos os barcos a motor e limitação do número de visitantes), poderia ser construído um parque de estacionamento no início da estrada que leva à Lagoa do Fogo e poderia ser criado um serviço de mini bus "hop on hop off" com paragem na Caldeira Velha e Miradouro da Lagoa do Fogo, com a frequência necessária (a definir consoante a frequência de passageiros). Isto permitiria libertar os dois

parques de estacionamento, sobretudo o do Miradouro da Lagoa do Fogo (uma vez que muitos dos proprietários desses veículos descem a Lagoa, ficando o veículo parado durante algumas horas a ocupar um lugar). E, acima de tudo, permitiria reduzir as emissões de dióxido de carbono junto à Lagoa e o efeito visual de ter uma imensidão de veículos junto a uma Reserva Natural. Além disso, constituiria um exemplo público que é cada vez mais necessário à população na adopção de melhores comportamentos cívicos. Antes de tudo deveria ser feito um estudo, com rigor científico, para se perceber quantas pessoas anualmente visitam a Lagoa do Fogo, quantas descem pela via norte e quantas pela via sul. Não é possível actuar numa realidade que não se conhece.

3. Proteger os recursos hídricos

A seca alarmante que se está a verificar este ano em Portugal Continental deve servir para uma profunda reflexão sobre a importância do recurso estratégico que é a água.

Nas últimas semanas, o Município de Viseu tem sido abastecido de comboio com mais de 500 mil litros de água diários para fazer face à seca que atinge a região; as barragens têm as reservas de água no "vermelho" e até a nascente do Rio Douro secou. Fala-se em possível racionamento de água no futuro.

Na RAA felizmente não sabemos o que são estes cenários mas deveríamos antecipar o dia em que alguém poderá necessitar das nossas reservas de água ou evitar a todo o custo a contaminação das águas subterrâneas e, em caso de ocorrer esta contaminação, haver um plano definido para evitar um desastre ambiental.

Seria útil também preparar legislação no sentido de proteger este recurso fundamental de futuras pilhagens ou privatizações. O que agora nos parece improvável poderá acontecer mais depressa do que esperamos.

4. Prevenção e Fiscalização

A educação ambiental permitirá poupar recursos no futuro e nenhuma medida implementada, por melhor que seja, poderá ter sucesso se não houver fiscalização séria, eficaz e consequente. Nesta área há muito ainda por fazer.

Saúdo a iniciativa do PRAC e o trabalho de todos os colaboradores.

A minha geração orgulha-se dos Açores sobretudo pelo nosso património ambiental. Queremos mantê-lo e, se possível, melhorá-lo.

Ana Monteiro

Anexo de Documentos

Documento

Documento

Nota: Os documentos não podem exceder os 10 MB



GOVERNO
DOS AÇORES



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu de
Desenvolvimento Regional

Exmo. Senhor

Diretor Regional do Ambiente

Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã

9900-014 HORTA

Vossa Referência Vossa Data

Nossa referência

Nossa Data

Of. Circ. SAI/DRA/2017/4030 13.10.2017 SAI-PA/2017/2214

Proc.N.:P108.11.04/2017/5

06/11/2017

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER SOBRE RELATÓRIO AMBIENTAL NO ÂMBITO DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DO PROGRAMA REGIONAL PARA AS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS - CONSULTA

Exmo. Senhor

Tendo presente a comunicação de V. Exa., datada de 13 de outubro de 2017, sobre o assunto mencionado em epígrafe, cumpre-nos informar que a Portos dos Açores, S.A. esteve representada nas secções de grupos de trabalho, através da Dra. Lucília Tavares do Departamento de Gestão Ambiental, Higiene e Segurança no Trabalho, e somos de parecer que a proposta do PRAC, materializada nas respetivas propostas de estratégias e medidas apontadas, relativamente às opções e objetivos a alcançar nas suas vertentes de mitigação e adaptação, ao regime de salvaguarda dos recursos naturais e humanos, cuja elaboração foi determinada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 93/2014, de 28 de maio de 2014, abrange as questões operacionais para a implementação da Estratégia Regional para as Alterações Climáticas, ressaltando a inclusão de uma vertente relativa à mitigação do impacte atual e outra relativa aos impactes provenientes pelas adaptações que terão de ser feitas, por orientação do PRAC, nas mais variadas vertentes entre elas uso de solos, recursos hídricos, segurança de pessoas e bens, redução de emissões, entre outras.

Destaca-se ainda como propostas que poderão ter impacte direto na nossa atividade as questões relacionadas com a necessidade de aumentar o conhecimento e informação sobre Clima e as suas implicações, e as necessidades de aumentar a capacidade de reporte e monitorização das tendências climáticas, bem como as ações decorrentes do que vai ser promovido para a transição de uma economia regional de baixas emissões de carbono.

Ao nível dos transportes marítimos e a forma como os portos terão de se adaptar não foi objeto direto deste relatório, embora se vislumbre impactes diretos e indiretos de forma significativa para a nossa atividade, pelo que o ensejo de ver alguma medida preconizada neste 1.º relatório seria muito



Pág. 1 de 2

A Portos dos Açores, S.A. está certificada pelo normativo OSHAS 18001 para o âmbito de "Gestão de Infraestruturas e Equipamentos Portuários nas ilhas Terceira e Graciosa".

importante, considerando tratar-se de um setor relevante para a sobrevivência da sociedade, nos seus vários domínios.

Do ponto de vista global as diretrizes estratégicas e respetivas medidas de Adaptação e Mitigação definidas pelo PRAC nada há obstar, pelo que podem ser consideradas válidas e potencialmente benéficas para a preservação dos Açores.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho de Administração



Fernando Manuel de Saldanha Matos do Nascimento



A Portos dos Açores, S.A. está certificada pelo normativo OSHAS 18001 para o âmbito de "Gestão de Infraestruturas e Equipamentos Portuários nas ilhas Terceira e Graciosa".

Exm.º Senhor

Diretor Regional do Ambiente

Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã -
Apartado 140

9901 – 014 HORTA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
Of. Circ.SAI/DRA/2017/4030	13.10.2017	SAI-DROAP/2017/345	15.11.2017
Email (Ana.MG.Goulart@azores.gov.pt)	19.10.2017	Proc.º 138-127/01	

ASSUNTO: **PROGRAMA REGIONAL PARA AS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS (CONSULTA PÚBLICA¹) E RELATÓRIO AMBIENTAL (FASE DE CONSULTA A ENTIDADES²)**

Transmito a V. Ex.ª o parecer desta direção regional sobre o assunto em epígrafe, a seguir transcrito, que mereceu a minha concordância.

1. RELATÓRIO AMBIENTAL

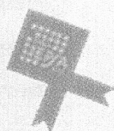
1.1. Considerações gerais

O documento em análise concretiza a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do PRAC, tendo sido elaborado de acordo com o disposto no Regime Jurídico da avaliação do impacto e do licenciamento ambiental (RJAILA).

A AAE apresentada avalia os efeitos positivos/oportunidades, efeitos negativos/ameaças e recomendações associadas às medidas estratégicas do PRAC, demonstrando um balanço significativamente positivo sobre os diversos Fatores Críticos para a Decisão (FCD) alvos de avaliação.

¹Período de discussão pública previsto no artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto – diploma entendido como aplicável em tudo aquilo que não contrariar a LBSOTU - Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, alterada pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto), considerando-se que nos casos em que esteja em oposição com a LBSOTU ou em que não contemple matéria desta que deva ter desenvolvimento, aplica-se o RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio). [Cfr. as circulares CIRC-DROAP/2015/20, de 17/6, e CIRC-DROAP/2016/29, de 8/7.]

² Consulta prevista no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro.



Palácio dos Capitães Gerais
9701-902 Angra do Heroísmo
Tel. 295 402 300 - Fax 295 213 959
Correio Eletrónico: vpgr.droap@azores.gov.pt



É solicitado que o parecer sobre este documento seja emitido no prazo de 30 dias seguidos.

Nessa sequência, alerta-se que o prazo para as entidades emitirem pareceres é de 30 dias úteis e não seguidos, de acordo com o n.º 3 do artigo 11.º conjugado com o artigo 134.º do RJAILA.

1.2. Enquadramento legal da figura do PRAC

Segundo o n.º 1 do artigo 38.º da LBSOTU³ os instrumentos de gestão territorial materializam-se em: programas, “que estabelecem o quadro estratégico de desenvolvimento territorial e as suas diretrizes programáticas ou definem a incidência espacial de políticas nacionais a considerar em cada nível de planeamento” e planos, “que estabelecem opções e ações concretas em matéria de planeamento e organização do território, bem como definem o uso do solo”. O n.º 3 do artigo 40.º da LBSOTU estabelece ainda o âmbito do programa sectorial.

Neste seguimento e atendendo que o PRAC é também assumido como programa territorial pelo relatório ambiental, no ponto 2 “Introdução” (página 12), para além das referências legais referentes ao RJIGT-A, também deve ser feita menção aos normativos citados no parágrafo anterior.

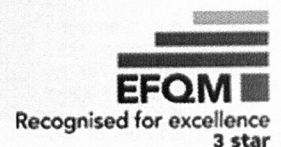
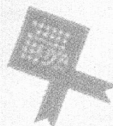
Acrescenta-se ainda que no RA a menção a “planos setoriais” deve ser substituída por “programas setoriais”.

1.3. Resiliência Territorial, Segurança e Saúde Humana – FCD

1.3.1. Tal como referido no RA, não obstante os efeitos positivos identificados relativamente a este FCD que se perspetiva que resultem da implementação das normas definidas no PRAC, considera-se pertinente aprofundar algumas dessas ações e medidas, de modo a assegurar a sua máxima eficácia.

Deste modo, enumeram-se abaixo as recomendações apresentadas para o FCD “Resiliência Territorial, Segurança e Saúde Humana” que não foram, até ao momento, integradas no PRAC, mas que poderiam potenciar os efeitos positivos das medidas desse

³ Ver nota de rodapé n.º 1.



programa, bem como auxiliar e facilitar o processo de transposição das normas do PRAC para os planos territoriais:

- Elaboração de um guia específico para a concretização da integração das alterações climáticas nas estratégias dos IGT;
- Equacionar um guia com orientações sobre a forma como deve ser integrada a cartografia de risco nos PDM e sobre a restrição ao uso e ocupação do solo;
- Também equacionar mecanismos que garantam, quer a efetiva articulação das entidades, quer a disponibilização total da informação, nomeadamente da cartografia de risco, a vários níveis de atuação.

1.3.2. No ponto 6.6.3. “Situação Atual” (página 153, 1.º parágrafo) é referido que “Ao nível intermunicipal materializa-se através dos programas intermunicipais (como planos diretores, urbanização ou pormenor intermunicipais)”. De acordo com o artigo 42.º da LBSOTU, o âmbito intermunicipal materializa-se através de programas intermunicipais e de planos territoriais intermunicipais (plano diretor, urbanização e pormenor), pelo que a referência acima citada deve ser alterada.

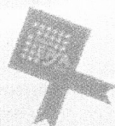
2. PROGRAMA PARA AS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

2.1. Cumprimento do parecer sobre o PRAC (versão agosto/2017, consulta a entidades)

Verifica-se que algumas das questões do parecer emitido por esta direção regional⁴ não foram ainda acolhidas pelo PRAC, as quais consistem nas seguintes:

- Continua a não ser esclarecido qual o estatuto legal da carta de riscos geológicos, referenciada em algumas normas de execução.
- O PRAC continua a estabelecer pela via regulamentar, em vez de através de recomendação, a incorporação de diretrizes suas em regulamentos municipais.

⁴ Parecer emitido através do ofício n.º SAI-DROAP/2017/310, de 1.10.



- Não é apresentada uma avaliação e ponderação das regras dos programas e planos preexistentes ou em preparação, identificando expressamente as normas incompatíveis a alterar ou a revogar⁵.
- Também não é estabelecido, ouvidos os municípios abrangidos⁶, o prazo para a atualização dos planos territoriais e a indicação das normas a alterar. Segundo o RJIGT⁷, a atualização dos planos pode ocorrer por via de alteração por adaptação⁸ ou de alteração ou revisão, consoante envolva ou não uma decisão autónoma de planeamento⁹.

Alerta-se novamente que a entidade responsável pela elaboração de programa territorial deve dar conhecimento, ao departamento do Governo Regional competente em matéria de administração local, dos prazos estabelecidos para a atualização dos planos diretores municipais, segundo o n.º 2 do artigo 28.º do RJIGT.

Estas duas últimas questões, embora de âmbito mais complexo, terão de ser consideradas, ainda que numa fase posterior, nomeadamente no ato de publicação do programa (como medida legislativa do diploma que aprovará o PRAC).

Relembra-se, novamente, que a partir do dia 14 de julho de 2020, os planos especiais, que não tiverem sido transpostos para plano diretor municipal e outros planos municipais, continuam a vigorar, contudo deixam de vincular direta e imediatamente os particulares, de acordo com o n.º 4 do artigo 78.º da LBSOTU, passando apenas os planos territoriais a serem providos de eficácia direta em relação aos particulares.

Verifica-se que no relatório de consulta a entidades (documento que acompanha a versão do PRAC-consulta pública) não é feita menção ao parecer desta direção regional, porque a DRA considera que o mesmo foi emitido após terminado o prazo concedido para o efeito (30 dias).

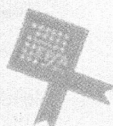
⁵ N.º 7 do artigo 44.º da LBSOTU e n.º 4 do artigo 43.º do RJIGT-A.

⁶ N.º 4 do artigo 46.º da LBSOTU e alínea b) do n.º 2 do artigo 51.º do RJIGT.

⁷ Ver nota de rodapé n.º 1

⁸ N.º 4 do artigo 28.º e artigo 121.º do RJIGT.

⁹ V. "Capítulo II – Sistema de gestão territorial" (página 121), Fernanda Paula Oliveira - *Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio Comentado*, a autora defende que o "procedimento de atualização difere consoante envolva ou não uma decisão autónoma de planeamento: no primeiro caso uma alteração normal ou uma revisão, no segundo caso, uma alteração por adaptação."



Ora, tendo por base o n.º 2 do artigo 44.º do RJIGT-A conjugado com o artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo¹⁰, as entidades dispõem do prazo de 30 dias úteis e não seguidos (que é como foram contados) para emitirem parecer, ou seja, a emissão do parecer anterior deste serviço cumpriu a contagem dos prazos procedimentais legais.

2.2. Normas/diretrizes específicas para a adaptação às alterações climáticas

O conteúdo das fichas das medidas (definidas na versão anterior do PRAC) foi integrado nas normas/diretrizes específicas para a adaptação às alterações climáticas, tendo sido também efetuada uma revisão total dessas medidas, melhorando, deste modo, a desarticulação verificada na versão anterior.

2.2.1. Tal como referido anteriormente, a transposição das normas dos programas setoriais para os planos territoriais pode ocorrer pela via de alteração por adaptação, alteração ou revisão, consoante envolva ou não uma decisão autónoma de planeamento.

Assim, considera-se que a integração da diretriz OTZC2 nos planos municipais de ordenamento do território não deve ocorrer apenas no âmbito da alteração, mas também através do procedimento de revisão dos planos, consoante envolva uma reapreciação da estratégia para o município ou se restrinja apenas a uma parte da respetiva área de intervenção.

2.2.2. A integração nos planos municipais de ordenamento do território de algumas das diretrizes específicas de adaptação – ordenamento do território e zonas costeiras, na versão em análise, é concretizada pela via da recomendação (REC), em vez de ocorrer através de regulamentação (REG) como constava da versão anterior. Não se entende o porquê de tal alteração, pois, desta forma, algumas das medidas do PRAC não serão, provavelmente, transpostas para os planos territoriais.

Nessa sequência, recomenda-se que, principalmente, as normas OTZC4, SPB4, OTZC5 e SPB3 sejam de integração obrigatória nos planos territoriais, uma vez que a sua

¹⁰ Publicado através do Decreto-Lei n.º 4 /2015, de 7 de janeiro.

